EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº: 2026-8QQMP
ID: 2026.501C2600006.01.0014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Pregão Eletrônico na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME,** para atender ao SAMU 192 e aos entes públicos consorciados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 02/12/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 02/12/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 07/12/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 07/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 07/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes e **www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP.**

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 1 / 94

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL,** com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES. CEP: 29400-000, inscrita sob o CNPJ n° 02.722.566/0001-52, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé, S/Nº, Bairro Centro, Guaçuí/ES, por intermédio de sua Agente da Contratação e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 022 - P de 08 de abril de 2025, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar n° 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a homologação.
O Edital estará disponível gratuitamente na página https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER AO SAMU 192 E AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. A Contratação será realizada por meio da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do SAMU 192 e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados).

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, conforme Edital e seus anexos.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

2.2. As despesas decorrentes desta Contratação para SAMU 192, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento, conforme indicado:

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 2 / 94

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTAO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 – Material Farmacológico
Fonte de Recurso: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

2.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometera formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha,** pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua r**esponsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações deverão comprovar o atendimento aos requisitos legais para o enquadramento, quando exigido pela Administração, ficando sujeitas, em caso de não comprovação, à perda do direito ao tratamento favorecido. Caso seja comprovado que a licitante prestou informações falsas, apresentou declaração inverídica ou documentos fraudulentos com a finalidade de obter indevidamente os benefícios previstos na referida legislação, ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 3 / 94

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,** e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s).** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. Não poderão participar deste Pregão os l**icitantes e agentes públicos**:

a) Proibidos de participar de licitações e **celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Termo de Referência, item 7.1, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como a existência de empresas no mercado com capacidade para fornecer os medicamentos de forma independente, não sendo necessária a associação de empresas para o atendimento das exigências da contratação.

5.8. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional;**

5.9. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida acerca da documentação.

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando houver, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item do certame, em razão da restrição de participação estabelecida para esses itens.

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,** na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 4 / 94

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.

j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O prazo para envio de documentos de habilitação deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual periodo a critério do Agente da Contratação /Pregoeiro.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e alterações.

6.4. Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios,** diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

6.8. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**

6.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado;**

6.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11. O licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação da Administração. Em caso de recusa injustificada ou não atendimento à convocação, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital**.**

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência,** para:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 5 / 94

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total para cada item , em moeda corrente nacional;
b) Laboratório de cada item ofertado, quando houver;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
d) Serão aceitas até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada.**
7.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante.**
8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,** levado a efeito na fase de aceitação.
8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM.**
8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,001 (UM MILÉSIMO DE REAL).**
8.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 6 / 94

8.21. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais de mesmo valor, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas,** serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. Avaliação do **desempenho contratual prévio** dos licitantes;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será **assegurada preferência,** sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas **brasileiras**;

8.23.3. empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4. empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período**, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido.**

8.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

9. DO EMPATE

9.1. Considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item 9.1, será convocada pelo sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão.

9.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, e atendidas as demais exigências do Edital, será considerada provisoriamente vencedora do certame, dando-se prosseguimento ao procedimento na forma do item 10 e seguintes.

9.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 9.1.2, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na condição de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte convocada que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido no item 9.1.1 perderá o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência, ou de não ser obtida proposta mais vantajosa na forma dos itens anteriores, será mantida a classificação originalmente estabelecida pelo sistema eletrônico, prosseguindo-se com a licitante que apresentou a proposta ou o lance mais bem classificado, observadas as demais disposições deste Edital.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 7 / 94

9.1.7. O disposto nos itens 9.1.1 a 9.1.6 somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as condições e os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.8. A ausência de manifestação da licitante convocada ou a não apresentação de nova oferta no prazo estabelecido implicará a perda do direito de preferência, permanecendo válido o último preço por ela ofertado para fins de classificação, conforme as regras do certame.

9.2. Após a aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, persistindo empate entre duas ou mais propostas ou lances, inclusive quando registrados pelo sistema eletrônico com o mesmo valor e horário, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio da funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, quando existente, ou mediante procedimento definido pela Pregoeira, assegurada a igualdade de condições entre as participantes.

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, preferencialmente mediante utilização dos registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. Desenvolvimento, pelas licitantes, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.

9.2.4. Desenvolvimento, pelas licitantes, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo, observada a hipótese legal aplicável à Administração Pública estadual ou municipal;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.2.6. A aplicação dos critérios de desempate será devidamente registrada no sistema eletrônico, com a indicação do critério utilizado e da respectiva justificativa.

9.3. A proposta final da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá refletir o último lance ofertado ou a oferta apresentada na etapa de desempate, quando houver, observadas as funcionalidades do Portal de Compras Públicas. Eventual negociação deverá ser registrada no sistema eletrônico, com a correspondente justificativa, e o resultado deverá constar da ata da sessão pública.

9.4. O procedimento de desempate será operacionalizado por meio das funcionalidades disponibilizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, o qual já se encontra configurado para permitir a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, inclusive a realização de disputa final entre as licitantes empatadas, mediante apresentação de novo lance ou proposta, quando cabível, observadas as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 8 / 94

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável;** que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada, mediante aviso da Pregoeira no chat.**

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor.**

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação,** pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.) **e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (**portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado,** por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá **nova verificação,** pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 9 / 94

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares,** necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

12.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

12.3. Da Qualificação econômica-financeira:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 10 / 94

proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

b) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado o licitante**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d.1) Se o medicamento constar da relação da Portaria n. 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

e) Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

f) Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA, ou publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

f1) No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

f2) No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

g) O Consórcio Público da Região Polo Sul poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 11 / 94

13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação realizada no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado pelo licitante antes do seu encerramento ou quando houver motivo devidamente justificado.
Além disso, a proposta final deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada.**
14.3. Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional,** o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
14.4. Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.
14.5. A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**
14.6. A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos,** não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de **forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.**

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 12 / 94

15.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

15.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único**, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR,** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação via chat..

15.5. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Autoridade Competente, o qual **formalizará decisão administrativa.**

15.7. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

15.8. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

15.9. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Agente da Contratação via sistema..

15.10. O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA GARANTIA / VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

16.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento, salvo nos casos em que, em razão das características específicas do medicamento ou do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, não seja possível atender a esse requisito, hipótese em que a entrega poderá ser aceita mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação prévia da Administração, desde que essa condição esteja expressamente indicada na embalagem do fabricante.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Não se aplica.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

18.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 13 / 94

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Homologar a licitação.
20.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

21. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail o termo de contrato/ARP ou documento equivalente para assinatura.

21.2. O contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato e ARP deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

21.3. O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

21.4. O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

21.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

21.7. Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e respectiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

21.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

21.11. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

21.12. A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

21.13. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL e seus entes consorciados.

21.14. É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

22. DA FISCALIZAÇÃO

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 14 / 94

22.1. Para acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto, o município consorciado deverá indicar seu devido fiscal nomeado, sendo servidor da municipalidade, lotado na secretaria pasta gestora do objeto, determinando à contratada as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

23.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
23.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;
23.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
23.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
23.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

24. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar **declaração ou documentação falsa;**
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,** às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.
25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 15 / 94

que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis.**

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Município do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

26.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8.1. A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.9. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

26.10. O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.11. O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

26.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes/.

26.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, Tel: (28) 99950-3691.

26.15. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência + anexo quantitativo máximo;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Quantitativo por Município;
Anexo VI – Planilha de Média de Preços

Mimoso do Sul/ES, 05 de novembro de 2026.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente da Contratação/Pregoeira Oficial CIM POLO SUL

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 16 / 94

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE
CONSORCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL/SAMU 192
CNPJ: 02.722.566/0001-52

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?
(X) Sim. Documento
() Não.

2. DO OBJETO
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER SAMU 192 E AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.
3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes ao anexo I do TR e observados os esclarecimentos nela descrita.

3.2. A Contratação é para atender o SAMU 192 e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Municípios Consorciados), de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I e II do TR.
3.3. O objeto será executado rigorosamente de acordo com Tabela de Quantidade por Município Participante ***anexo II*** e terá como Gerenciador da ATA SRP o CIM POLO SUL; como Gestor dos respectivos Contratos o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados e SAMU 192).

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.
4.1. A proposta de preço das empresas deverá conter, obrigatoriamente, marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido, os valores unitário e total do item/lote, quantidade e descrição que permitem sua perfeita identificação, observado o quantitativo fixado termo de Referência e seus anexos.
4.2. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.
4.3. As propostas terão ***validade mínima de 90 (noventa) dias corridos***, serão aceitas propostas com validade superior.
4.3.1. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R$), com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta.
4.4. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.
4.4.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21.
4.4.2. Com base nas cotações realizadas por meio de pesquisa de preços com fornecedores e com base no banco de preços, chegou-se ao valor médio estimado de **R$ 186.505.200,65** (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos).
4.5. Poderão participar desta cotação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto supracitado.
4.6. As empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, antes de tudo, precisam atentar aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), os quais encontram-se elencados dos artigos 68 ao 69, tratando-se, portanto, da fase de habilitação dos certames.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO
5.1. Fornecimento de bens/materiais:
() Fornecimento em parcela única.
(X) Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:
() Dispensa de licitação, Art. 75, I.
() Dispensa de licitação, Art. 75, II. () Registro de Preços

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 17 / 94

() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
() Pregão Eletrônico. (X) Registro de Preços
Modo de Disputa:
(X) Aberto
() Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO
(X) Por Item.
() Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(X) Menor Preço.
() Maior Desconto.
() Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?
() Sim.
(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto da contratação, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o objeto possui características usuais de mercado, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente constituídas, desde que atendam aos requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no edital.

Ademais, a vedação busca preservar a competitividade e a adequada seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a execução contratual, uma vez que não se identifica benefício técnico ou econômico relevante na admissão de consórcios para esta contratação.

Dessa forma, a restrição mostra-se compatível com as características do objeto e com o interesse público, observados os princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e eficiência.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
() Sim.
(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:
() Sim.
(X) Não**.**

10. JUSTIFICATIVA
10.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
10.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".
10.3. CONSIDERANDO ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios consorciados, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de vários medicamentos sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.
10.4. CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
10.5. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
10.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 18 / 94

10.7. O Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL tem buscado incessantemente auxiliar o SAMU 192 e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS) nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.
10.8. Considerando que o CIM POLO SUL realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.
10.9. Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de atender a população em geral.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
11.1. A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 5º e o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto e os impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos medicamentos.
11.2. Para o fornecimento dos medicamentos, deverão ser observados os seguintes critérios:
a) Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, atendendo às normas sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição;
b) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras, adequadas à conservação e proteção dos medicamentos, de modo a evitar perdas, contaminações, deterioração e desperdício;
c) Sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a segurança, a qualidade e a integridade dos medicamentos, deverão ser priorizadas embalagens com menor geração de resíduos e materiais recicláveis;
d) O transporte e a distribuição deverão observar as condições adequadas de conservação dos medicamentos, inclusive controle de temperatura, quando aplicável, evitando perdas decorrentes de armazenamento ou transporte inadequados;
e) A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias relativas ao gerenciamento de resíduos, à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de medicamentos e respectivas embalagens, quando aplicáveis à sua atividade e na forma da legislação vigente;
f) Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios, perdas e vencimentos de medicamentos durante as etapas de armazenamento, separação, transporte e entrega;
g) A contratada deverá observar as normas relativas à segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos nas atividades de armazenamento, movimentação e transporte dos produtos.
11.3. A Administração deverá promover o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos, impróprios para consumo ou não utilizados, bem como dos resíduos decorrentes de sua utilização, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
11.4. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não poderão comprometer a qualidade, a segurança, a eficácia dos medicamentos ou restringir indevidamente a competitividade do certame.
11.5. A comprovação do atendimento às exigências sanitárias e ambientais será realizada por meio dos documentos legalmente exigíveis, dos registros e autorizações pertinentes e, quando necessário, de informações e documentos relacionados às condições de fornecimento, armazenamento e transporte dos medicamentos.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados por servidor ou responsável designado pelo órgão emissor da Autorização de Fornecimento (SAMU 192 ou Município Consorciado), a quem competirá analisar a qualidade dos produtos e verificar sua conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

12.2. O responsável pelo recebimento atestará, no documento fiscal correspondente, a efetiva entrega dos produtos, após verificar o atendimento às condições e especificações exigidas, constituindo a referida atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conferência e a devida atestação pelo responsável designado.

12.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, no endereço indicado pelo órgão emissor da Autorização de Fornecimento (SAMU 192 ou Município Consorciado). O órgão recebedor poderá recusar o recebimento dos produtos que estiverem em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Considerando a natureza do objeto, o transporte e o armazenamento dos medicamentos deverão observar as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as disposições da Resolução RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, e demais normas sanitárias aplicáveis.

12.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagens próprias, individuais, íntegras e devidamente lacradas pelo fabricante, de forma a garantir sua conservação, integridade e qualidade, devendo conter, quando aplicável e exigível pela legislação pertinente, as seguintes informações:

a) Número do certificado ou de registro perante o órgão fiscalizador competente, quando exigível;

b) Nome ou identificação do fabricante;

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 19 / 94

c) Rótulo e demais informações obrigatórias em língua portuguesa;

d) Número do lote e data de fabricação;

e) Identificação e descrição do produto;

f) Quantidade ou conteúdo da embalagem;

g) Prazo de validade;

12.6. Deverão ser observados os seguintes procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos:

a) Documentação fiscal: os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal, em duas vias, contendo a especificação das quantidades e dos lotes de cada medicamento fornecido.

b) Quantidades: os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as apresentações e unidades de fornecimento estabelecidas.

c) Prazos de entrega: os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Preços: os valores constantes na documentação fiscal deverão corresponder aos preços contratados, com discriminação dos valores unitários e totais dos produtos fornecidos.

e) Transporte: os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, no endereço indicado pelo órgão emissor da Autorização de Fornecimento (SAMU 192 ou Município Consorciado). Os produtos que não atenderem às condições exigidas poderão ser recusados. No caso de medicamentos termolábeis, estes deverão ser acondicionados em caixas térmicas ou equipamentos equivalentes, com controle e monitoramento da temperatura, de modo a garantir a manutenção das condições adequadas de conservação durante todo o transporte.

f) Informações sobre os produtos: poderão ser solicitadas à CONTRATADA, pelo Pregoeiro, pela equipe de contratação ou pelo responsável pela fiscalização, informações adicionais, laudos técnicos de análise dos produtos e demais documentos necessários para comprovar a qualidade e a conformidade dos medicamentos fornecidos, observadas as disposições do edital e deste Termo de Referência.

12.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), devendo a CONTRATADA realizar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida autorização.

12.8. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pelo órgão emissor da Autorização de Fornecimento (SAMU 192 ou Município Consorciado), observando-se rigorosamente o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, estabelecido no item 12.7. Eventual solicitação de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA, apresentada antes do vencimento do prazo de entrega e submetida à análise e à aprovação da fiscalização e da autoridade competente, não sendo admitida prorrogação automática.

12.9. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAMU 192 e de cada Município Consorciado, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

12.10. Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

12.11. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

12.12. No caso de constatação de defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, estes poderão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA substituí-los ou repô-los por outros que atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de substituição pelo responsável pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 20 / 94

13.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja emitida a Solicitação de Fornecimento;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos nas Unidades englobas neste TR, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, ao empilhamento e umidade;

c) Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s);

e) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

f) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

g) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no TR.

i) Manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da notificação emitida pela contratante.

13.2. Os produtos deverão estar em conformidade com o Item 12. da entrega e critérios de aceitação do objeto.

13.3. Os produtos cotados para os itens devem ser de alta qualidade, atendendo a todas as regulamentações da ANVISA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução da contratação;

c) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências e os fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d) Zelar pela adequada execução do fornecimento contratado, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;

e) Documentar e registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, quantidade, prazo de entrega e conformidade dos produtos;

f) Recusar, mediante justificativa, o recebimento, total ou parcial, dos produtos que estejam em desacordo com as especificações, condições, quantidades ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;

g) Comunicar e notificar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para a adoção das providências necessárias à sua correção;

h) Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal;

i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, após a devida conferência pelo fiscal do contrato, para fins de pagamento;

j) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;

k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após o cumprimento das demais condições necessárias ao pagamento;

l) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir na execução do fornecimento contratado, quando de responsabilidade da CONTRATANT**E.**

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (Municípios Consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 21 / 94

15.4. As despesas decorrentes desta Contratação para SAMU 192, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento, conforme indicado:

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/21.

17.2. A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades e atestar o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. Os produtos deveram ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

18.2. O prazo de validade do produto não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

18.3. A garantia dos produtos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias legais e das obrigações de substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou condições inadequadas de conservação, armazenamento ou transporte, contados da data do recebimento, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente os arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a solicitação junto à CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

19.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.1.3. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 0,33 x ND 100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto descriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para deposito.

19.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação da execução do obejto, sob pena de suspensão do pagamento.

19.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando á CONTRATADO ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.5. Serão considerados para efeito de pagamento o obejeto efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 22 / 94

19.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

19.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

19.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA.

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e respectiva divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A presente licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições deste Edital e de seus respectivos anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos do CIM POLO SUL, no que couber.

20.3. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLO SUL, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

20.2.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

20.4. O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLO SUL.

20.5. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Agente da Contratação, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.6. A ARP não obriga o CIM POLO SUL a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

20.7. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

20.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

20.9. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

20.10. Cancelados os registros, o CIM POLO SUL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

20.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLO SUL procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

20.11. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

20.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLO SUL, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14133/2021, nos termos da legislação posta.

20.13. O responsável designado pelo CIM POLO SUL, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

20.14. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL.

20.15. O CIM POLO SUL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

20.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

20.17. O CIM POLO SUL poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da Lei nº 14.133/21, não podendo exceder 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.18. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência e do edital:

a) Anexo I – Tabela de Quantidade Total;

b) Anexo v – Tabela Quantidade por Município Participante.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 23 / 94

21. DA AMOSTRA.
21.1. Não aplicável.

22. DO REAJUSTE
22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
22.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.
23.1. Não aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
24.5. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
24.6. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
24.7. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
24.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 24 / 94

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
24.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
24.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
24.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
24.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
24.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
24.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
24.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
25.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Divida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 25 / 94

legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

b) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d.1) Se o medicamento constar da relação da Portaria n. 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

e) Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

f) Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA, ou publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

f1) No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

f2) No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 26 / 94

g) O Consórcio Público da Região Polo Sul poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

28. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Os MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

28.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento, assim como cada município deverá controlar seu quantitativo.

28.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

28.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

28.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei 14.133/21;

28.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

28.1.6. Fiscalizar os objetos ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

28.2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados) do certame são os seguintes:

a) Município de Alegre;
b) Município de Alfredo Chaves;
c) Município de Bom Jesus do Norte;
d) Município de Cachoeiro de Itapemirim;
e) Município de Castelo;
f) Município de Dores do Rio Preto;
g) Município de Iconha;
h) Município de Itapemirim;
i) Município de Jerônimo Monteiro;
j) Município de Mimoso do Sul;
k) Município de Muqui;
l) Município de Rio Novo do Sul;
m) Município de Vargem Alta;
n) SAMU 192.

29. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

29.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

29.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

29.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

29.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

29.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

30. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

30.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

31. RESPONSABILIDADES

31.1. Justificativa de Contratação

George Macedo Vieira

31.2. Autorização do Proc. Licitatório

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 27 / 94

Gedson Brandão Paulino
31.2. Elaboração do ETP.
Marcio Rasselli Correia
31.3. Aprovação do ETP.
George Macedo Vieira
31.4. Elaboração da Especificação.
George Macedo Vieira
31.5. Aprovação da Especificação.
Gedson Brandão Paulino
31.6. Elaboração do Quantitativo.
George Macedo Vieira
31.7. Aprovação do Quantitativo.
Gedson Brandão Paulino
31.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.
Marcio Rasselli Correia
31.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.
George Macedo Vieira
31.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.
Marcio Rasselli Correia
31.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.
Gedson Brandão Paulino
31.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.
Vanessa Marques Ribeiro
31.13. Elaboração Parecer Jurídico.
Marcos Dangremon de Almeida

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

32.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

33. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Marcio Rasselli Correia
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações
TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

34. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: George Macedo Vieira
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações
TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

Mimoso do Sul-ES, 05 de novembro de 2026

Marcio Rasselli Correia
Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

George Macedo Vieira
Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 28 / 94

ANEXO I (TR)
Tabela Quantitativo total dos Medicamentos
Mediante manifestação dos Entes Consorciados e do Samu 192.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	65.000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	61.400
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	163.300
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SACHÊ 5 G	203.500
5	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	409.000
6	ACICLOVIR 50MG/G	CREME 10 GR	26.300
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	2.711.350
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000
9	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	255.000
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30 ML	17.300
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	902.000
12	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	COMPRIMIDO	16.000
13	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML.	LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	300
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	6.900
15	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1.850
16	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML	121.600
17	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	FRASCO 500ML	50

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 29 / 94

18	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	301.400
19	ALBENDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	72.500
20	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL.) 300MG CORRESPONDENTE A 24MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOILQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA	5.000
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	146.500
22	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	636.000
23	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	187.500
24	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	701.000
25	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.214.000
26	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	40.050
27	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML	XAROPE ADULTO 100 ML	42.700
28	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	93.600
29	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	2.300
30	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	396.000
31	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	2.950
32	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	2.270.000
33	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA/COMPRIMIDO	908.000
34	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	899.000
35	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 75 ML	126.200
36	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSP ORAL 60 ML	SUSPENSÃO ORAL 60 ML	121.700
37	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	579.000
38	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	1.840.100
39	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	885.000
40	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	1.420.060

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 30 / 94

41	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.600
42	AZITROMICINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 15 ML	80.800
43	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO 410.700	338.700
44	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	105.800
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇAO ORAL	21.780
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	12.200
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 30 ML	12.500
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	34.150
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	13.200
50	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.200
51	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML	FRASCO 60 ML	500
52	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML	11.950
53	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 84MG/ML (8,4%), FRASCO COM 250ML	FRASCO 250ML	75
54	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	882.000
55	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1.700
56	BISACODIL 5MG	DRÁGEA	32.000
57	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	780.000
58	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	258.150
59	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	21.650
60	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	15.300
61	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 120 DOSES	15.650
62	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	15.500

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 31 / 94

63	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	939.000
64	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.673.200
65	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	1.995.000
66	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	14.910
67	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	370.000
68	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) (NA FORMA MEDICAMENTOSA)	COMPRIMIDO	661.000
69	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI (NA FORMA MEDICAMENTOSA)	COMPRIMIDO	1.051.000
70	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	1.510.000
71	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	765.000
72	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	605.000
73	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	562.000
74	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	787.000
75	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	673.000
76	CEFALEXINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	23.000
77	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 3,5 ML	30.800
78	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	168.800
79	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	XAMPU 100 ML	16.500
80	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME 30 GR	34.300
81	CETOPROFENO 100MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	19.400
82	CIANOCOBALAMINA 5 MG+PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	40.000
83	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000
84	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
85	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	80.000
86	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	397.000
87	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	625.000
88	CLARITROMICINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	128.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 32 / 94

89	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	51.500
90	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 30G	12.200
91	CLOMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	163.600
92	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	578.000
93	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	701.000
94	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	39.050
95	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3.720.000
96	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	252.200
97	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	205.700
98	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA 10ML	11.350
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) + BENZALCÔNIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCO 30ML	62.200
100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASC0 100ML	155.200
101	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL SISTEMA ABERTO PARA USO TÓPICO, INALATÓRIO OU INTRANASAL	FRASCO 100ML	99.000
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA 10ML	1.000
103	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.550
104	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	50
105	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	AMPOLA 20ML	30
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA 1ML	50
107	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	200
108	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1.123.000
109	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	761.000
110	CLORPROMAZINA 40MG/ML, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	7.300
111	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.390
112	CODEÍNA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO	167.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 33 / 94

113	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G COM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	1.400
114	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G SEM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	52.100
115	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	CREME 10 GR	53.500
116	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA	FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML	20.600
117	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	130.000
118	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	21.100
119	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML	17.700
120	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	101.000
121	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	1.530.000
122	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1.236.500
123	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.360
124	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	168.000
125	DICLOFENACO DE POTÁSSIO OU SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	33.500
126	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	361.570
127	DIOSMINA + HISPERIDINA 450+50 MG	COMPRIMIDO	630.000
128	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	4.731.500
129	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	80.000
130	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	74.360
131	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	950.000
132	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	14.600
133	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.300
134	DOXAZOZINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	526.000
135	DOXAZOZINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	231.000
136	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	80.000
137	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	160.000
138	ENALAPRIL 10MG, MALEATO	COMPRIMIDO	1.300.600
139	ENALAPRIL 20MG, MALEATO	COMPRIMIDO	2.360.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 34 / 94

140	ENALAPRIL 5MG, MALEATO	COMPRIMIDO	757.000
141	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.300
142	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	331.000
143	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	COMPRIMIDO	20.000
144	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML + DIPIRONA SODICA 250MG/ML FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	250
145	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	23.750
146	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	7.800
147	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	19.400
148	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
149	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	275.000
150	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.074.100
151	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL MÍNIMA DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR	3.450
152	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA 10ML	200
153	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	628.000
154	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.600
155	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	1.403.000
156	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.410
157	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	25.450
158	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML	300
159	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.600
160	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	255.000
161	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.800
162	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	135.400
163	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	50
164	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.150
165	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	8.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 35 / 94

166	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	3.420.000
167	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO ENEMA 130 ML	62.150
168	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6.600
169	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1.945.200
170	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EXMEISSN) 450MG, CORRESPONDENTE A 30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDEO OU 45 A 150MG DE IRIDOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA	5.000
171	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.853.000
172	GLICAZIDA MR 30MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	2.360.000
173	GLICAZIDA MR 60MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	891.000
174	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1.800
175	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5 GRAMAS PÓ GRANULADO	SACHÊ	20.000
176	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML	13.100
177	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA	FRASCO 500ML	5.700
178	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML	17.300
179	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	XAROPE 100 ML	19.800
180	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	493.500
181	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	23.200
182	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	1.505.000
183	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.910
184	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	39.600
185	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25ML	3.550
186	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	280.100
187	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3.285.150
188	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%)	CREME DERMATOLÓGICO	25.200

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 36 / 94

		30 GR	
189	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.700
190	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.450
191	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	18.100
192	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	12.200
193	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	44.030
194	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	925.000
195	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML	40.900
196	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1.055.150
197	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	576.000
198	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO 10 ML	304.006
199	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10 ML	300.885
200	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	22.820
201	Isordil sublingual 5mg dinitrato de isossorbida	COMPRIMIDO	450
202	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	83.400
203	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	441.600
204	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	229.200
205	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	193.300
206	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (NA FORMA MEDICAMENTOSA)	FRASCO 120 ML	16.400
207	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA +25MG BD	COMPRIMIDO SIMPLES	550.000
208	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	380.000
209	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	833.000
210	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR	COMPRIMIDO DE LIB MODIFICADA	308.000
211	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	330.200
212	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS	CÁPSULA LIB	415.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 37 / 94

		PROLONGADA	
213	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	184.000
214	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	659.000
215	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	609.000
216	LEVONORGESTREL 0,75 MG (BLISTER)	COMPRIMIDO	5.100
217	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15 MG+0,03 MG	COMPRIMIDO	100
218	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	752.000
219	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	916.000
220	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	917.000
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	510.000
222	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 50 ML	11.645
223	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	4.900
224	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	15.950
225	LIDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR	FRASCO/AMPOLA 5 ML	4.800
226	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA	TUBO 30 GR	66.560
227	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2,0% - 20MG/ML AMPOLA COM 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 ML	50
228	LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	132.400
229	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1.308.000
230	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	61.130
231	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	4.982.090
232	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA 1ML	100
233	MANITOL 20% 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FRASCO 250ML	96
234	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	222.300
235	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	56.660
236	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.700
237	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.100
238	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	1.478.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 38 / 94

239	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	2.489.000
240	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	180.000
241	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	879.000
242	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	201.500
243	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	37.650
244	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	13.000
245	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	1.335.000
246	METOPROLOL, SUCCIONATO 100MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	642.000
247	METOPROLOL, SUCCIONATO 25 MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	1.115.000
248	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR	18.850
249	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	272.500
250	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 28 GR	18.150
251	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 80 GR	22.350
252	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO	557.000
253	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML	400
254	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	3.600
255	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.150
256	NALAXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML	AMPOLA 1ML	50
257	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO 10 GR	131.000
258	NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	960.000
259	NIFEDIPINO 20 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1.060.100
260	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	917.000
261	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	18.800

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 39 / 94

262	NISTATINA 250.000 UI/G CREME VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 60 GR	26.000
263	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G	BISNAGA 60 GR	7.000
264	NITAZOXAMIDA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
265	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	261.000
266	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5ML	50
267	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 2 ML	1.690
268	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	4.200
269	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.100
270	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 MG + 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	22.400
271	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	253.600
272	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	604.000
273	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	471.000
274	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	19.230
275	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	4.220.500
276	OMEPRAZOL 40MG/ML PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	8.700
277	ONDASENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	331.300
278	ONDASENTRONA 4MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	499.200
279	ÓXIDO DE ZINCO 10%, VITAMINA A 100.000UI/100G, VITAMINA D 40.000UI/100G POMADA	TUBO 45 GR	15.400
280	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	53.120
281	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	1.745.150
282	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	638.000
283	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	350.000
284	PERICIAZINA GOTAS 4%	FRASCO 20 ML	32.000
285	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	73.200
286	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60 ML	33.700
287	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60 ML	34.500

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 40 / 94

288	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS	COMPRIMIDO	100.000
289	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS XAROPE	FRASCO 100 ML	33.200
290	POLIVITAMÍNICO (TIAMINA, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL)	AMPOLA 2 ML	1.000
291	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	59.030
292	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	644.100
293	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	327.000
294	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	200.000
295	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	946.000
296	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.400
297	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	1.206.080
298	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	14.200
299	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	735.000
300	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	106.300
301	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	767.000
302	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	SACHÊ 27,9 G	936.030
303	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	45.500
304	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM, SEM ESPAÇO, MORTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA.	CAIXA C/10 UND	125.000
305	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 30 G X 5/16", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	EMBALAGEM INDIVIDUAL	100.000
306	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1.880.000
307	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	686.600

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 41 / 94

308	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	44.700
309	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.505.000
310	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	870.000
311	SORO NACL 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	FRASCO 250ML	165.000
312	SORO NACL 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	FRASCO 500ML	162.000
313	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	125.000
314	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA	TUBO 30 GR	39.740
315	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	342.500
316	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	15.650
317	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA 1ML	300
318	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MG/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.700
319	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML	50
320	SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVELL 0,1 MG/ML	AMPOLA 1 ML	700
321	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML -XAROPE	FRASCO 100 ML	23.200
322	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1ML	50
323	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG JATO DOSE 200 + ADAPTADOR	FRASCO	100
324	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/ DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO AEROSSOL 200 DOSES	48.140
325	SULFATO DE ZINCO 30MG	CAPSULA	6.000
326	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	24.050
327	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	1.910.000
328	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	31.400
329	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.140
330	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML), AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5ML	50
331	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	387.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 42 / 94

332	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO 5 ML	26.200
333	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICATIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	AMPOLA 1 ML	10.000
334	TIAZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	1.080
335	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	1.330.000
336	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	41.600
337	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	1.060.000
338	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	50.000
339	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	190.200
340	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	175.300
341	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGEA	799.000
342	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	18.600
343	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	100

DA QUANTIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO

Considerando as particularidades do mercado farmacêutico, especialmente as diferentes apresentações comerciais e formas de acondicionamento dos medicamentos, o fornecimento deverá observar a embalagem original de fabricação e a quantidade mínima comercializável de cada produto.

Não será exigido do fornecedor o fracionamento de embalagens quando a apresentação comercial do medicamento não permitir tal procedimento, devendo ser respeitadas as normas sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes deverão observar, sempre que necessário, os múltiplos da quantidade contida na embalagem comercial do medicamento, de modo a compatibilizar as necessidades da Administração com as condições de comercialização e fornecimento do mercado farmacêutico.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 43 / 94

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

Pelo presente, vimos submeter à apreciação de V. Sª. a nossa Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS**, conforme especificado abaixo.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Laboratório	R$ Unitário	R$ Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	65.000			
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	61.400			
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	163.300			
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SACHÊ 5 G	203.500			
5	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	409.000			
6	ACICLOVIR 50MG/G	CREME 10 GR	26.300			
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	2.711.350			
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000			
9	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	255.000			
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30 ML	17.300			
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	902.000			
12	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	COMPRIMIDO	16.000			
13	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML.	LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	300			
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	6.900			
15	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1.850			
16	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML	121.600			
17	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	FRASCO 500ML	50			
18	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	301.400			
19	ALBENDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	72.500			
20	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL.) 300MG CORRESPONDENTE A 24MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOILQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO	CAPSULA	5.000			

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 44 / 94

	(DOSE DIÁRIA)					
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	146.500			
22	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	636.000			
23	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	187.500			
24	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	701.000			
25	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.214.000			
26	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	40.050			
27	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML	XAROPE ADULTO 100 ML	42.700			
28	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO 135.000	93.600			
29	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	2.300			
30	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	396.000			
31	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	2.950			
32	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	2.270.000			
33	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA/COMPRIMIDO	908.000			
34	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	899.000			
35	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 75 ML	126.200			
36	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSP ORAL 60 ML	SUSPENSÃO ORAL 60 ML	121.700			
37	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	579.000			
342	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	18.600			
343	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	100			
.....						R$

Validade da Proposta: _____dias.

CNPJ da Empresa:_____

(Local), ... de ..... de .....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 45 / 94

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº: 2026-8QQMP
ID: 2026.501C2600006.01.0014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçui/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, nesta ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO,** denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa _____ com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do Lei Federal n°14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-8QQMP, na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 014/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo citada(s), de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS E O PROJETO SAMU 192**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	**.....**
CNPJ	**.....**
Endereço	**.....**
Contato	**.....**
Representante	**.....**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Fornecedor	**.....**
CNPJ	**.....**
Endereço	**.....**
Contato	**.....**
Representante	**.....**

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 46 / 94

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polo Sul e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

1) Município de Alegre;
2) Município de Alfredo Chaves;
3) Município de Bom Jesus do Norte;
4) Município de Cachoeiro de Itapemirim;
5) Município de Castelo;
6) Município de Dores do Rio Preto;
7) Município de Iconha;
8) Município de Itapemirim;
9) Município de Jerônimo Monteiro;
10) Município de Mimoso do Sul;
11) Município de Muqui;
12) Município de Rio Novo do Sul;
13) Município de Vargem Alta;
14) SAMU 192.

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de **ADESÃO**, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante dependerá do atendimento das seguintes condições:

4.2.1. Solicitação formalizada pelo órgão ou entidade interessado, por meio de seu Ordenador de Despesas ou autoridade competente, contendo, no mínimo:

a) Nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ordenador de Despesas ou da autoridade competente;

b) CNPJ e endereço do órgão ou entidade solicitante;

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 47 / 94

c) Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo acompanhamento da solicitação;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que lhe deu origem;

e) Identificação dos itens pretendidos, com indicação do número do item na Ata, especificações, quantidades, valores unitários e valores totais estimados.

4.2.2. Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, bem como demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Consulta prévia e obtenção de manifestação favorável do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado, devendo este último manifestar expressamente sua concordância com o fornecimento dos quantitativos solicitados, sem prejuízo das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4.2.4. Caso sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares, a adesão será autorizada formalmente pelo órgão ou entidade gerenciadora, mediante emissão do respectivo Termo de Autorização.

4.2.4.1. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e eventual regulamentação aplicável.

4.2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.2.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por item, ao dobro do quantitativo registrado para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.2.7. Os limites previstos nos itens 4.2.5 e 4.2.6 deverão ser observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitido compensar quantitativos entre itens distintos.

4.2.8. A autorização de adesão deverá observar, ainda, as hipóteses de participação permitidas pelo art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da regulamentação aplicável ao órgão ou entidade gerenciadora.

4.3. Não poderá ser objeto de adesão a Ata de Registro de Preços que não tenha previsto quantitativos destinados ao órgão ou entidade gerenciadora e aos órgãos ou entidades participantes em sua origem, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

4.4. As Atas de Registro de Preços cujo quantitativo registrado tenha sido integralmente consumido não poderão ser utilizadas para novas aquisições ou contratações, inclusive por meio de adesão, ainda que permaneçam dentro do prazo de vigência.

4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante, em relação às contratações decorrentes de sua adesão, acompanhar e fiscalizar a execução, exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em razão de descumprimentos relacionados às suas próprias contratações, devendo comunicar as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

4.6. Os quantitativos fixados na ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, **contado a partir da data de sua assinatura e divulgação no PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 48 / 94

momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5 .2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4., tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação, os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 49 / 94

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.2.1.2. No caso da repactuação ou revisão, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:

7.3.1. Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
7.3.2. Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR, E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente, subsequente.
9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:
I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Por razão de interesse público;
VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 50 / 94

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

10.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.3. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e demonstrado o interesse da Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a devida publicação nos meios oficiais.

10.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

10.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, e entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

11.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante à Empresa Detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, e a assinatura do responsável.

11.3. O órgão ou entidade participante/interessada formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 51 / 94

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

11.4. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação pelo órgão ou entidade interessada, no local em que esta indicar.

11.5. O prazo de entrega dos materiais será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU RESPECTIVO INTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

11.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso ou prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como, todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo fiscal.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do fiscal e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.4. Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no E dital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

ORGANOGRAMA:.....
Ação: .....
Elemento de Despesa: .....
Subelemento:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.´

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 52 / 94

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

15.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e as condições de entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as condições de pagamento, as sanções administrativas e demais condições aplicáveis à contratação, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Mimoso do Sul/ES, ------- de ---------- de 2026.

_____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

CONTRATADA
DETENTORA DA ATA

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 53 / 94

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 54 / 94

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº: 2026-8QQMP
ID: 2026.501C2600006.01.0014

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER PROJETO SAMU 192 E AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS DO CIM POLO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIOS DE _____ E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ..... nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº. ....., por meio da Secretaria Municipal .....**,** inscrito no CNPJ nº. ....., Sediado à Rua ....., nº. ....., Bairro....., Município de ....., ES, Cep: ....., representando pelo seu Secretário/Prefeito Municipal, o Sr. ....., (estado civil), portador do CPF Nº. ....., . neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede à ....., ... – ...., representada por seu ....., (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ....., portador do documento de Identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº. ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo/CIM POLO SUL nº EDOCS 2026-8QQMP, e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos

legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REMUME, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS E O SAMU 192**.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº.2026-8QQMP, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme detalhado a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que caracterizado o fornecimento como contínuo, haja previsão no edital e no contrato, e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a CONTRATADA, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos e a disponibilidade de créditos orçamentários.

3.2 - O prazo para entrega do objeto será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada ou outro elemento que substitua.

3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.4 - O pagamento será efetuado pelo respectivo órgão participante requisitante, responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal deverá ser conferido e atestado pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização designado pelo órgão participante requisitante, sendo posteriormente encaminhado ao setor competente do respectivo órgão para processamento e efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:
Classificação Funcional Programática para SAMU 192:

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.

5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais que não atenderem ao solicitado.

5.3 - O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 55 / 94

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência (item 16) e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir integralmente as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à fabricação, ao armazenamento, ao transporte e à distribuição dos medicamentos, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, conservação e condições de transporte dos produtos fornecidos, de modo a garantir que sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.

h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

i) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante formalização de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e manifestação da autoridade competente, observadas as demais exigências legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irreajustável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo índice **IPCA** – ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor amplo, ou outro índice que venha substituí-lo.

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 56 / 94

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).
11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
c) suspensão para contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
12.1 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) _____ será o fiscal do contrato.

12.2 - A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.
12.3 - A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
12.4 - O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS.
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO.
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sua publicação por extrato no Diário Oficial competente, quando exigível, observando os prazos e as disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA LGPD.
16.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata daproteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
16.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;
16.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamentode dados pessoais sensíveis, com o objetivo deobter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
16.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo- se o tratamento nas hipóteses de consentimento específicoe destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II aX do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 57 / 94

16.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto porconta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 As partes elegem o foro do Município (DA CONTRATANTE) de ..... – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul- ES, ------- de ----------de---------.

_____

Município de .... - ES
CNPJ Nº.....
CONTRATANTE

_____

NOME DO FORNECEDOR
NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 58 / 94

Anexo V
Quantitativo por Município

		QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS / 2026														
Medicamento	Apresentação	Mimoso do Sul	Muqui	Jerônimo Monteiro	Samu 192	Alegre	Alfredo Chaves	Bom Jesus	Cach Itapemirim	Castelo	Dores do Rio Preto	Iconha	Itapemirim	Rio Novo do Sul	Vargem Alta	Quantitativo Total 2026
ACEBROFILINA 10MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	10.000	200	0	0	0	0	1.000	0	0	200	2.000	50.000	0	1.600	65.000
ACEBROFILINA 5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 120 ML	5.000	200	0	0	2.000	0	1.000	0	0	200	2.000	50.000	0	1.000	61.400
ACECLOFENACO 100 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	10.000	0	100.000	0	0	0	0	50.000	0	3.300	163.300
ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SACHÊ 5 G	0	0	0	0	10.000	0	5.000	1.800	20.000	0	100	160.000	0	6.600	203.500
ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	0	15.000	6.000	0	20.000	12.000	50.000	96.000	20.000	0	20.000	100.000	60.000	10.000	409.000
ACICLOVIR 50MG/G	CREME 10 GR	0	1.000	0	0	800	0	1.000	1.200	1.000	100	500	20.000	500	200	26.300
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	200.000	60.000	180.000	750	250.000	80.000	150.000	720.000	200.000	30.000	200.600	500.000	0	140.000	2.711.350
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1.000
ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	200.000	0	50.000	255.000
ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30 ML	0	0	0	0	0	0	5.000	1.200	1.000	0	0	10.000	0	100	17.300
ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	200.000	15.000	60.000	0	50.000	12.000	100.000	180.000	50.000	20.000	40.000	100.000	30.000	45.000	902.000
ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	COMPRIMIDO	0	0	2.000	0	5.000	2.000	5.000	0	0	0	1.000	0	500	500	16.000
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	0	0	0	1.500	0	200	1.000	3.600	0	0	600	0	0	0	6.900

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 59 / 94

ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML.	LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	0	0	50	0	100	1.000	600	0	0	100	0	0	0	1.850
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML	0	0	400	1.200	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0	0	121.600
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	FRASCO 500ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10.000	10.000	4.000	0	5.000	7.000	100.000	6.000	2.000	400	2.000	150.000	1.000	4.000	301.400
ALBENDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	5.000	5.000	2.000	0	1.000	1.000	1.000	2.400	1.200	400	2.000	50.000	1.000	500	72.500
ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL.) 300MG CORRESPONDENTE A 24MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOILQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	10.000	0	5.000	0	15.000	5.000	10.000	18.000	12.000	5.000	10.000	50.000	4.000	2.500	146.500
ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	100.000	15.000	30.000	0	0	25.000	100.000	72.000	30.000	0	70.000	150.000	30.000	14.000	636.000
ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	0	5.000	10.000	0	15.000	0	50.000	0	0	5.000	0	100.000	0	2.500	187.500
ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	0	40.000	0	0	100.000	0	50.000	0	1.000	0	0	500.000	0	10.000	701.000
ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	400.000	60.000	0	0	0	0	200.000	0	1.000	30.000	0	500.000	0	23.000	1.214.000
AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML	XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	0	500	1.000	0	2.000	0	1.000	1.200	2.000	200	500	30.000	1.500	150	40.050
AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML	XAROPE ADULTO 100 ML	0	500	1.000	0	2.000	0	1.000	3.600	2.000	200	500	30.000	1.500	400	42.700
AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO 135.000	0	0	0	0	10.000	0	50.000	3.600	0	0	0	30.000	0	0	93.600
AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	100	1.000	1.200	0	0	0	0	0	0	2.300

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 60 / 94

AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	30.000	6.000	5.000	0	10.000	12.000	50.000	48.000	12.000	0	20.000	200.000	0	3.000	396.000
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	0	0	0	500	0	100	1.000	1.200	0	0	150	0	0	0	2.950
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	180.000	40.000	60.000	0	200.000	80.000	100.000	480.000	250.000	30.000	400.000	300.000	100.000	50.000	2.270.000
AMOXICILINA 500MG	CAPSULA/COMPRIMIDO	100.000	15.000	15.000	0	80.000	18.000	100.000	180.000	50.000	10.000	70.000	200.000	40.000	30.000	908.000
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	100.000	20.000	25.000	0	50.000	18.000	150.000	120.000	50.000	10.000	100.000	200.000	36.000	20.000	899.000
AMOXICILINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 60 ML	5.000	800	1.500	0	1.000	600	5.000	1.800	2.000	400	1.000	100.000	2.000	600	121.700
AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 75 ML	2.000	800	1.200	0	1.000	1.000	10.000	2.400	2.000	300	3.000	100.000	1.000	1.500	126.200
ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	0	15.000	0	0	0	10.000	100.000	144.000	60.000	0	0	200.000	0	50.000	579.000
ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	350.000	0	200.000	0	120.000	75.000	50.000	120.000	150.000	30.000	200.100	300.000	80.000	165.000	1.840.100
ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	0	0	120.000	0	100.000	0	5.000	72.000	0	0	0	500.000	0	88.000	885.000
ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	150.000	0	100.000	0	80.000	100.000	5.000	120.000	50.000	20.000	200.060	500.000	60.000	35.000	1.420.060
ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	0	0	0	0	0	100	1.000	1.200	0	0	300	0	0	0	2.600
AZITROMICINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 15 ML	2.000	600	1.000	0	3.000	1.000	15.000	1.800	1.200	200	1.000	50.000	2.000	2.000	80.800
AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	8.000	6.000	0	50.000	12.000	50.000	48.000	20.000	5.000	20.200	100.000	8.000	6.500	338.700
BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	0	1.800	0	0	0	0	1.000	0	1.000	0	2.000	100.000	0	0	105.800
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇAO ORAL	1.500	0	0	0	500	570	5.000	2.400	1.000	0	10	10.000	200	600	21.780
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 30 ML	0	0	0	0	0	0	1.000	1.200	300	0	0	10.000	0	0	12.500
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	0	0	0	0	500	0	1.000	0	300	0	0	10.000	200	200	12.200

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 61 / 94

BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.500	1.000	500	0	1.000	800	1.000	14.400	1.000	100	2.100	10.000	300	450	34.150
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000	0	0	0	0	0	1.000	1.200	0	0	0	10.000	0	0	13.200
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	0	1.000	1.200	0	0	0	0	0	0	2.200
BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML	FRASCO 60 ML	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML	300	0	0	0	0	0	500	600	50	100	200	10.000	100	100	11.950
BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 84MG/ML (8,4%), FRASCO COM 250ML	FRASCO 250ML	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75
BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	100.000	40.000	20.000	0	100.000	20.000	40.000	144.000	60.000	20.000	80.000	200.000	30.000	28.000	882.000
BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	0	0	0	0	0	100	1.000	600	0	0	0	0	0	0	1.700
BISACODIL 5MG	DRÁGEA	0	0	0	0	15.000	0	5.000	0	1.000	0	0	10.000	0	1.000	32.000
BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	150.000	0	100.000	0	0	20.000	0	500.000	0	10.000	780.000
BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	0	10.000	0	0	30.000	0	20.000	48.000	40.000	0	150	100.000	0	10.000	258.150
BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	0	5.000	0	0	1.000	0	500	2.400	600	300	50	10.000	1.500	300	21.650
BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	0	0	500	1.000	12.000	0	0	1.800	0	0	0	15.300
BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 120 DOSES	4.000	0	1.200	0	0	0	0	0	0	300	0	10.000	0	150	15.650
BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	0	0	0	0	1.000	0	0	1.200	0	300	2.000	10.000	0	1.000	15.500
BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	0	60.000	30.000	0	100.000	0	150.000	240.000	0	20.000	1.000	300.000	3.000	35.000	939.000
CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	250.000	0	50.000	1.200	200.000	0	5.000	48.000	500.000	30.000	4.000	500.000	0	85.000	1.673.200

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 62 / 94

CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	150.000	60.000	70.000	0	300.000	70.000	100.000	420.000	150.000	20.000	150.000	300.000	120.000	85.000	1.995.000
CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	800	300	60	0	1.000	0	500	1.800	300	0	0	10.000	0	150	14.910
CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0	20.000	0	300.000	0	0	370.000
CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) NA FORMA MEDICAMENTOSA	COMPRIMIDO	70.000	10.000	5.000	0	100.000	0	100.000	96.000	80.000	0	0	200.000	0	0	661.000
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI FORMA MEDICAMENTOSA	COMPRIMIDO	80.000	20.000	50.000	0	150.000	60.000	100.000	96.000	150.000	10.000	150.000	100.000	45.000	40.000	1.051.000
CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	150.000	60.000	30.000	0	100.000	50.000	30.000	360.000	90.000	20.000	150.000	400.000	20.000	50.000	1.510.000
CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	0	15.000	20.000	0	0	30.000	80.000	120.000	60.000	20.000	0	400.000	0	20.000	765.000
CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	0	15.000	30.000	0	70.000	0	80.000	120.000	0	20.000	50.000	200.000	0	20.000	605.000
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	0	8.000	12.000	0	80.000	20.000	80.000	72.000	60.000	20.000	0	200.000	0	10.000	562.000
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000	10.000	15.000	0	70.000	0	80.000	72.000	0	20.000	150.000	200.000	0	20.000	787.000
CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	80.000	15.000	15.000	0	80.000	40.000	40.000	48.000	40.000	10.000	50.000	200.000	30.000	25.000	673.000
CEFALEXINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL 100 ML	1.500	600	400	0	1.000	600	1.000	1.800	600	200	1.000	12.000	2.000	300	23.000
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 3,5 ML	0	0	0	0	0	3.600	1.000	12.000	3.000	0	1.200	10.000	0	0	30.800
CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	0	0	1.500	0	10.000	0	50.000	600	0	5.000	0	100.000	0	1.700	168.800
CETOCONAZOL 20MG/G	CREME 30 GR	800	0	0	0	1.000	400	1.000	0	0	200	0	30.000	500	400	34.300
CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	XAMPU 100 ML	1.500	0	0	0	1.000	400	500	1.200	200	300	1.000	10.000	0	400	16.500
CETOPROFENO 100MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	900	0	2.000	1.000	12.000	0	0	3.500	0	0	0	19.400

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 63 / 94

CIANOCOBALAMINA 5 MG+PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40.000
CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000
CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000
CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80.000
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	10.000	8.000	10.000	0	50.000	15.000	20.000	60.000	15.000	5.000	30.000	150.000	15.000	9.000	397.000
CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	0	15.000	50.000	0	100.000	0	100.000	0	40.000	0	0	300.000	0	20.000	625.000
CLARITROMICINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	25.000	0	5.000	0	10.000	5.000	5.000	24.000	5.000	0	10.000	30.000	3.000	6.000	128.000
CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	0	0	0	0	0	0	5.000	6.000	3.000	0	0	30.000	6.000	1.500	51.500
CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 30G	0	0	0	0	1.000	0	1.000	0	0	0	0	10.000	0	200	12.200
CLOMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	30.000	5.000	0	0	0	0	5.000	12.000	8.000	0	0	100.000	3.600	0	163.600
CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50.000	15.000	10.000	0	100.000	0	5.000	48.000	55.000	5.000	50.000	200.000	15.000	25.000	578.000
CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	0	50.000	30.000	0	50.000	0	20.000	0	1.000	0	0	500.000	30.000	20.000	701.000
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	2.500	600	500	0	1.500	0	1.000	6.000	50	400	5.000	20.000	1.000	500	39.050
CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200.000	130.000	150.000	0	300.000	0	250.000	1.560.000	200.000	50.000	20.000	500.000	200.000	160.000	3.720.000
CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	20.000	0	5.000	12.000	0	0	200	200.000	0	15.000	252.200
CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	0	0	0	500	80.000	0	1.000	3.600	0	0	600	100.000	0	20.000	205.700
CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA 10ML	5.000	0	0	0	0	50	5.000	1.200	0	0	100	0	0	0	11.350
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL SISTEMA ABERTO PARA USO TÓPICO, INALATÓRIO OU INTRANASAL	FRASCO 100ML	0	0	0	0	0	0	1.000	48.000	0	0	0	50.000	0	0	99.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 64 / 94

CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) + BENZALCÔNIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCO 30ML	0	0	0	0	0	0	5.000	0	2.000	200	3.000	50.000	300	1.700	62.200
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO	FRASC0 100ML	0	0	1.200	4.000	0	0	5.000	36.000	0	0	9.000	100.000	0	0	155.200
SORO NACL 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	FRASCO 250ML	0	0	500	20.000	0	0	5.000	36.000	0	0	3.500	100.000	0	0	165.000
SORO NACL 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	FRASCO 500ML	0	0	1.500	2.500	0	0	5.000	48.000	0	0	5.000	100.000	0	0	162.000
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA 10ML	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000
CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	0	0	0	200	0	50	1.000	1.200	0	0	100	0	0	0	2.550
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	AMPOLA 20ML	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA 1ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	100.000	50.000	20.000	0	100.000	15.000	50.000	120.000	35.000	20.000	50.000	500.000	30.000	33.000	1.123.000
CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	80.000	15.000	15.000	0	80.000	17.000	50.000	120.000	0	5.000	50.000	300.000	15.000	14.000	761.000
CLORPROMAZINA 40MG/ML, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	0	200	0	0	500	0	1.000	600	0	0	0	5.000	0	0	7.300
CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	0	0	0	30	0	100	1.000	1.200	0	0	60	0	0	0	2.390
CODEÍNA, FOSFATO 30MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	50.000	0	5.000	0	2.000	0	0	100.000	0	10.000	167.000
COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G COM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	0	1.000	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.400

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 65 / 94

COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G SEM CLORANFENICOL	BISNAGA 30G	10.000	800	0	0	1.000	300	5.000	3.600	200	200	0	30.000	500	500	52.100
DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	CREME 10 GR	1.500	1.000	800	0	5.000	0	3.000	6.000	2.000	400	2.000	30.000	1.000	800	53.500
DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA	FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML	5.000	0	0	0	0	0	5.000	600	0	0	0	10.000	0	0	20.600
DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	8.000	5.000	0	0	15.000	0	10.000	24.000	5.000	0	10.000	50.000	0	3.000	130.000
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	0	500	0	100	0	500	5.000	12.000	0	0	3.000	0	0	0	21.100
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 100 ML	3.000	300	0	0	1.000	0	1.000	1.200	0	300	0	10.000	600	300	17.700
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	6.000	0	0	0	0	0	10.000	24.000	0	5.000	0	50.000	0	6.000	101.000
DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	0	60.000	80.000	0	200.000	0	100.000	270.000	150.000	20.000	0	500.000	100.000	50.000	1.530.000
DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	300.000	50.000	0	0	0	0	1.000	42.000	15.000	0	302.500	500.000	20.000	6.000	1.236.500
DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	360	0	500	1.000	1.800	0	0	700	0	0	0	4.360
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	50.000	0	50.000	0	0	5.000	0	60.000	0	3.000	168.000
DICLOFENACO DE POTÁSSIO OU SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	0	0	0	0	0	1.000	5.000	24.000	0	0	3.500	0	0	0	33.500
DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	50.000	0	50.000	0	20.000	3.000	40.000	48.000	6.000	10.000	20.070	100.000	12.000	2.500	361.570
DIOSMINA + HISPERIDINA 450+50 MG	COMPRIMIDO	0	0	200.000	0	350.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	630.000
DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	300.000	130.000	120.000	0	250.000	150.000	200.000	1.500.000	350.000	30.000	401.500	900.000	200.000	200.000	4.731.500
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	8.000	2.000	1.500	0	10.000	1.500	5.000	12.000	5.000	300	5.060	20.000	2.000	2.000	74.360
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	3.500	0	1.500	5.000	60.000	0	0	10.000	0	0	0	80.000
DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	0	60.000	100.000	0	50.000	0	100.000	300.000	55.000	10.000	0	200.000	0	75.000	950.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 66 / 94

DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	800	300	1.000	0	1.000	0	1.000	0	150	200	0	10.000	0	150	14.600
DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	0	0	0	100	0	100	1.000	0	0	0	100	0	0	0	1.300
DOXAZOZINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	8.000	15.000	20.000	0	0	20.000	1.000	12.000	22.000	0	200.000	200.000	3.000	25.000	526.000
DOXAZOZINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	0	15.000	0	0	0	0	1.000	0	10.000	0	0	200.000	0	5.000	231.000
DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	4.000	0	0	0	0	1.000	10.000	12.000	1.000	0	0	50.000	0	2.000	80.000
DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	0	0	60.000	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160.000
ENALAPRIL 10MG, MALEATO	COMPRIMIDO	0	0	300.000	0	150.000	50.000	10.000	60.000	150.000	0	600	500.000	0	80.000	1.300.600
ENALAPRIL 20MG, MALEATO	COMPRIMIDO	200.000	0	0	0	250.000	120.000	10.000	420.000	100.000	20.000	600.000	500.000	80.000	60.000	2.360.000
ENALAPRIL 5MG, MALEATO	COMPRIMIDO	300.000	30.000	0	0	0	0	10.000	12.000	35.000	0	30.000	300.000	20.000	20.000	757.000
EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	0	0	0	1.500	0	0	1.000	1.200	0	0	600	0	0	0	4.300
MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA 1ML	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	0	0	0	200	0	100	1.000	6.000	0	0	500	0	0	0	7.800
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	0	0	8.000	0	80.000	6.000	10.000	60.000	20.000	0	20.000	100.000	12.000	15.000	331.000
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	COMPRIMIDO	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML + DIPIRONA SODICA 250MG/ML FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	0	0	200	0	1.000	0	1.000	1.200	0	0	50	20.000	0	300	23.750
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML +	AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	500	1.000	14.400	0	0	3.500	0	0	0	19.400

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 67 / 94

DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL																
ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000
ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	150.000	0	0	0	0	0	10.000	12.000	0	0	3.000	100.000	0	0	275.000
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	0	80.000	0	100.000	40.000	10.000	72.000	40.000	30.000	120.100	300.000	30.000	52.000	1.074.100
ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL MÍNIMA DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR	0	0	0	0	800	0	1.000	1.200	200	0	0	0	200	50	3.450
ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA 10ML	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	80.000	40.000	20.000	0	60.000	10.000	50.000	108.000	35.000	20.000	60.000	100.000	30.000	15.000	628.000
FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	0	0	0	100	0	100	1.000	1.200	0	0	200	0	0	0	2.600
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	200.000	40.000	50.000	0	250.000	40.000	100.000	168.000	55.000	30.000	100.000	300.000	50.000	20.000	1.403.000
FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	50	0	100	1.000	1.200	0	0	60	0	0	0	2.410
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	500	200	200	0	1.000	0	1.000	1.200	300	200	300	20.000	400	150	25.450
FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	200	1.000	1.200	0	0	200	0	0	0	2.600
FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	6.000	0	15.000	0	20.000	20.000	1.000	12.000	10.000	0	50.000	100.000	20.000	1.000	255.000
FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	0	0	0	0	0	100	1.000	600	0	0	100	0	0	0	1.800
FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	8.000	3.000	2.000	0	15.000	3.000	20.000	14.400	3.000	5.000	5.000	50.000	4.000	3.000	135.400
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	100	1.000	0	0	0	50	0	0	0	1.150

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 68 / 94

FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8.000
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	250.000	60.000	50.000	0	300.000	80.000	100.000	1.080.000	250.000	20.000	500.000	500.000	100.000	130.000	3.420.000
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO ENEMA 130 ML	0	0	0	0	0	200	50.000	1.800	0	0	150	10.000	0	0	62.150
FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	200	0	500	2.000	3.600	0	0	300	0	0	0	6.600
FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	250.000	0	100.000	0	250.000	65.000	50.000	240.000	120.000	30.000	150.200	500.000	80.000	110.000	1.945.200
GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EXMEISSN) 450MG, CORRESPONDENTE A 30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDEO OU 45 A 150MG DE IRIDOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS (DOSE DIÁRIA)	CAPSULA	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000
GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	250.000	0	150.000	0	300.000	0	5.000	48.000	80.000	30.000	5.000	600.000	300.000	85.000	1.853.000
GLICAZIDA MR 30MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	300.000	0	120.000	0	300.000	180.000	100.000	480.000	60.000	0	300.000	300.000	150.000	70.000	2.360.000
GLICAZIDA MR 60MG	COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	0	0	0	0	300.000	0	100.000	96.000	0	0	0	300.000	0	95.000	891.000
GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	100	1.000	600	0	0	100	0	0	0	1.800
GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5 GRAMAS PÓ GRANULADO	SACHÊ	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000
GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML	0	0	0	0	0	100	2.000	6.000	0	0	0	5.000	0	0	13.100
GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA 10 ML	0	0	0	3.300	0	100	2.000	6.000	0	0	900	5.000	0	0	17.300
GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA	FRASCO 500ML	0	0	0	400	0	200	1.000	3.600	0	0	500	0	0	0	5.700
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	XAROPE 100 ML	5.000	0	200	0	0	0	1.500	0	600	0	0	12.000	0	500	19.800

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 69 / 94

HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	15.000	8.000	4.000	0	60.000	10.000	40.000	24.000	6.000	5.000	15.000	300.000	0	6.500	493.500
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	0	0	0	0	1.000	0	1.000	1.200	0	0	0	20.000	0	0	23.200
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	40.000	20.000	0	500.000	12.000	50.000	96.000	45.000	20.000	50.000	500.000	50.000	22.000	1.505.000
HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	0	0	0	200	0	0	1.000	600	0	0	110	5.000	0	0	6.910
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.500	500	400	0	0	400	1.000	1.200	800	300	1.000	30.000	500	1.000	39.600
HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25ML	0	0	0	0	0	100	1.000	2.400	0	0	50	0	0	0	3.550
HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	10.000	120.000	0	0	100	100.000	0	50.000	280.100
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	400.000	0	300.000	0	500.000	300.000	5.000	300.000	120.000	30.000	10.150	600.000	300.000	420.000	3.285.150
HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%)	CREME DERMATOLÓGICO 30 GR	1.500	500	0	0	1.000	700	1.000	0	0	0	0	20.000	0	500	25.200
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	0	500	1.000	3.600	0	0	600	0	0	0	5.700
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	150	0	500	1.000	6.000	0	0	800	0	0	0	8.450
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	2.000	250	0	0	1.500	600	1.000	1.800	500	0	0	10.000	300	150	18.100
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	200	1.000	10.000	0	0	12.200
IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	0	500	0	0	3.000	0	1.000	3.600	2.000	200	1.530	30.000	1.500	700	44.030
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	200.000	30.000	50.000	0	100.000	0	50.000	72.000	6.000	0	50.000	300.000	60.000	7.000	925.000
IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML	5.000	500	600	0	0	1.200	1.000	0	500	200	1.200	30.000	0	700	40.900
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	0	30.000	0	0	0	40.000	50.000	420.000	50.000	20.000	120.150	300.000	0	25.000	1.055.150

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 70 / 94

IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	0	5.000	0	0	70.000	0	1.000	0	0	0	0	500.000	0	0	576.000
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	0	500	0	2.000	0	1.500	0	6	300.000	0	0	304.006
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10 ML	0	0	0	0	250	0	500	0	120	0	15	300.000	0	0	300.885
IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	0	0	0	200	0	0	500	600	0	200	320	20.000	0	1.000	22.820
Isordil sublingual 5mg dinitrato de isossorbida	COMPRIMIDO	0	0	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0	0	0	0	0	0	20.000	1.200	0	0	2.200	60.000	0	0	83.400
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	150.000	15.000	30.000	0	50.000	20.000	50.000	21.600	35.000	0	0	50.000	0	20.000	441.600
ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000	5.000	3.000	0	30.000	0	5.000	43.200	10.000	0	2.000	100.000	10.000	6.000	229.200
IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	10.000	0	0	0	50.000	3.000	10.000	12.000	2.000	300	4.000	100.000	1.000	1.000	193.300
LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (NA FORMA MEDICAMENTOSA)	FRASCO 120 ML	700	0	1.500	0	0	1.200	1.000	0	1.000	0	0	10.000	500	500	16.400
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS	CÁPSULA LIB PROLONGADA	0	0	0	0	50.000	6.000	3.000	36.000	0	0	20.000	300.000	0	0	415.000
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA +25MG BD	COMPRIMIDO SIMPLES	0	5.000	0	0	0	40.000	30.000	36.000	0	0	120.000	300.000	0	19.000	550.000
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	50.000	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	300.000	0	0	380.000
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000	30.000	20.000	0	100.000	30.000	3.000	108.000	70.000	5.000	40.000	300.000	42.000	35.000	833.000
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR	COMPRIMIDO DE LIB MODIFICADA	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	5.000	0	300.000	0	0	308.000
LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	3.000	7.200	0	0	20.000	300.000	0	0	330.200
LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	0	0	0	50.000	0	5.000	0	5.000	0	0	100.000	0	9.000	184.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 71 / 94

LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	100.000	0	50.000	0	0	5.000	0	500.000	0	4.000	659.000
LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	70.000	0	30.000	0	0	5.000	0	500.000	0	4.000	609.000
LEVONORGESTREL 0,75 MG (BLISTER)	COMPRIMIDO	0	0	0	0	100	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	5.100
LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15 MG+0,03 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	100.000	20.000	15.000	0	100.000	20.000	70.000	48.000	30.000	0	0	300.000	24.000	25.000	752.000
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	100.000	40.000	50.000	0	100.000	20.000	70.000	0	60.000	10.000	90.000	300.000	36.000	40.000	916.000
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	0	50.000	50.000	0	100.000	25.000	70.000	24.000	80.000	10.000	110.000	300.000	48.000	50.000	917.000
LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	100.000	0	70.000	0	0	0	0	300.000	0	40.000	510.000
LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 50 ML	0	0	0	30	0	0	1.000	600	0	0	15	10.000	0	0	11.645
LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	0	0	50	0	0	100	1.000	3.600	0	0	150	0	0	0	4.900
LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	0	0	50	0	0	500	1.000	3.600	0	0	800	10.000	0	0	15.950
LIDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR	FRASCO/AMPOLA 5 ML	0	0	0	0	0	0	0	1.800	3.000	0	0	0	0	0	4.800
LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2,0% - 20MG/ML AMPOLA COM 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA	TUBO 30 GR	5.000	2.000	120	80	0	0	5.000	3.600	300	0	60	50.000	300	100	66.560
LOPERAMIDA 2 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	15.000	0	2.000	14.400	0	0	0	100.000	0	1.000	132.400
LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	5.000	500	800	0	1.000	1.500	5.000	12.000	500	0	2.030	30.000	2.000	800	61.130
LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	250.000	30.000	15.000	0	100.000	25.000	50.000	252.000	50.000	10.000	60.000	400.000	36.000	30.000	1.308.000
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	500.000	0	600.000	0	500.000	600.000	10.000	420.000	120.000	30.000	2.090	900.000	300.000	1.000.000	4.982.090

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 72 / 94

MANITOL 20% 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FRASCO 250ML	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96
MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0	0	0	0	20.000	0	1.000	1.200	0	100	0	200.000	0	0	222.300
MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	0	0	0	0	1.000	0	5.000	600	0	60	0	50.000	0	0	56.660
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	0	0	0	0	100	0	100	0	700	100	500	5.000	200	0	6.700
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	5.000	0	0	5.100
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	300.000	0	150.000	0	200.000	0	10.000	48.000	50.000	0	0	600.000	0	120.000	1.478.000
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	300.000	0	200.000	0	350.000	180.000	10.000	84.000	80.000	30.000	5.000	600.000	300.000	350.000	2.489.000
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	150.000	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180.000
METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	100.000	0	80.000	42.000	0	30.000	0	600.000	0	27.000	879.000
METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	7.000	0	2.500	0	10.000	0	1.000	120.000	3.000	0	0	50.000	4.000	4.000	201.500
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	5.000	0	200	0	1.000	0	500	600	0	0	0	30.000	0	350	37.650
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	0	0	0	1.000	12.000	0	0	0	0	0	0	13.000
METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	0	80.000	120.000	0	100.000	55.000	50.000	120.000	140.000	30.000	150.000	300.000	90.000	100.000	1.335.000
METOPROLOL, SUCCIONATO 100MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	0	40.000	0	0	80.000	0	50.000	60.000	32.000	0	60.000	300.000	0	20.000	642.000
METOPROLOL, SUCCIONATO 25 MG	COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	300.000	0	100.000	0	100.000	25.000	50.000	120.000	65.000	0	0	300.000	0	55.000	1.115.000
METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 50 GR	800	300	150	0	1.000	400	500	3.000	600	200	1.000	10.000	300	600	18.850
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	6.000	2.500	0	25.000	10.000	10.000	48.000	20.000	10.000	15.000	100.000	6.000	10.000	272.500

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 73 / 94

MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	TUBO 28 GR	0	300	200	0	1.000	0	500	3.000	800	200	2.000	10.000	0	150	18.150
MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 80 GR	3.000	300	150	0	1.000	600	500	3.000	600	0	2.000	10.000	800	400	22.350
MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	30.000	0	5.000	0	0	0	15.000	500.000	0	7.000	557.000
MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	0	0	0	1.100	0	300	1.000	1.200	0	0	0	0	0	0	3.600
MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	0	0	0	100	0	300	1.000	2.400	0	0	350	0	0	0	4.150
NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO 10 GR	2.000	1.200	600	0	2.000	800	50.000	7.200	700	200	2.300	60.000	2.000	2.000	131.000
NIFEDIPINO 10 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	300.000	0	0	0	0	38.000	50.000	120.000	60.000	10.000	0	300.000	42.000	40.000	960.000
NIFEDIPINO 20 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	0	30.000	80.000	0	500.000	0	50.000	60.000	0	0	100	300.000	0	40.000	1.060.100
NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	100.000	30.000	30.000	0	50.000	30.000	40.000	96.000	32.000	10.000	60.000	400.000	24.000	15.000	917.000
NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G	BISNAGA 60 GR	5.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.000
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	5.000	200	200	0	500	300	500	1.200	100	200	300	10.000	200	100	18.800
NISTATINA 250.000 UI/G CREME VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES	TUBO 60 GR	3.000	0	200	0	4.000	0	1.000	1.800	0	200	0	15.000	300	500	26.000
NITAZOXAMIDA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000
NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	0	5.000	6.000	0	30.000	10.000	10.000	12.000	12.000	0	0	150.000	18.000	8.000	261.000
NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 2 ML	0	0	0	50	0	0	1.000	600	0	0	40	0	0	0	1.690

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 74 / 94

NOLAXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML	AMPOLA 1ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	0	0	0	300	0	200	1.000	2.400	0	0	300	0	0	0	4.200
NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	0	0	100	0	5.000	0	200	100	700	20.000	0	0	26.100
NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 MG + 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	0	0	0	0	100	0	1.000	0	700	100	500	20.000	0	0	22.400
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	50.000	3.600	0	0	0	200.000	0	0	253.600
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	0	8.000	0	0	70.000	30.000	50.000	36.000	20.000	20.000	60.000	300.000	0	10.000	604.000
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	25.000	8.000	0	0	70.000	0	50.000	18.000	0	0	0	300.000	0	0	471.000
ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	500	200	0	0	1.000	0	1.000	1.200	0	0	30	15.000	0	300	19.230
OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	300.000	150.000	200.000	0	500.000	150.000	100.000	720.000	250.000	50.000	500.500	800.000	200.000	300.000	4.220.500
OMEPRAZOL 40MG/ML PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	0	0	0	0	0	500	1.000	6.000	0	0	1.200	0	0	0	8.700
ONDASENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	1.300	0	1.000	1.000	12.000	0	0	16.000	300.000	0	0	331.300
ONDASENTRONA 4MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	50.000	8.000	0	0	0	12.000	4.000	0	60.000	5.000	20.200	300.000	0	40.000	499.200
ÓXIDO DE ZINCO 10%, VITAMINA A 100.000UI/100G, VITAMINA D 40.000UI/100G POMADA	TUBO 45 GR	0	2.000	100	0	1.500	0	1.000	0	0	0	0	10.000	500	300	15.400
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	8.000	1.000	800	0	1.000	1.000	500	4.800	3.000	300	1.520	30.000	600	600	53.120
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	200.000	40.000	20.000	0	200.000	30.000	40.000	120.000	40.000	30.000	80.150	900.000	20.000	25.000	1.745.150
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	250.000	0	50.000	0	0	30.000	0	300.000	0	8.000	638.000
PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	10.000	0	40.000	0	0	0	0	300.000	0	0	350.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 75 / 94

PERICIAZINA GOTAS 4%	FRASCO 20 ML	0	0	0	0	1.000	0	1.000	0	0	0	0	30.000	0	0	32.000
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	2.000	0	0	0	10.000	0	10.000	1.200	0	0	0	50.000	0	0	73.200
PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60 ML	0	0	0	0	0	0	500	1.800	200	200	500	30.000	300	200	33.700
PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60 ML	1.000	0	0	0	0	0	500	1.800	400	0	0	30.000	500	300	34.500
POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS	COMPRIMIDO	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000
POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS XAROPE	FRASCO 100 ML	0	0	0	0	1.000	0	1.000	0	0	0	1.000	30.000	0	200	33.200
POLIVITAMÍNICO (TIAMINA, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL)	AMPOLA 2 ML	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1.000
PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	4.000	800	600	0	3.000	1.200	5.000	3.600	3.000	300	5.030	30.000	1.000	1.500	59.030
PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	25.000	15.000	12.000	0	80.000	16.000	50.000	216.000	30.000	10.000	50.100	80.000	30.000	30.000	644.100
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	8.000	6.000	0	50.000	6.000	50.000	72.000	8.000	10.000	20.000	50.000	15.000	12.000	327.000
PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200.000
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	100.000	40.000	25.000	0	80.000	25.000	100.000	156.000	60.000	20.000	60.000	200.000	40.000	40.000	946.000
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	200	0	300	1.000	4.800	0	0	1.100	0	0	0	7.400
PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	200.000	0	80.000	0	250.000	0	5.000	36.000	45.000	30.000	60.080	400.000	50.000	50.000	1.206.080
RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	0	0	0	1.000	0	800	1.000	1.200	0	0	200	10.000	0	0	14.200
RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	200.000	0	5.000	0	0	0	0	500.000	0	30.000	735.000
RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	0	0	0	0	3.000	0	500	0	2.000	0	0	100.000	200	600	106.300
RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	200.000	0	5.000	0	42.000	0	0	500.000	0	20.000	767.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 76 / 94

SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	SACHÊ 27,9 G	5.000	3.000	6.000	0	15.000	3.000	10.000	48.000	20.000	1.000	15.030	800.000	4.000	6.000	936.030
SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	0	0	2.000	0	0	0	5.000	0	0	5.000	0	30.000	3.000	500	45.500
SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM, SEM ESPAÇO, MORTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA.	CAIXA C/10 UND	55.000	60.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125.000
SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 30 G X 5/16", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	EMBALAGEM INDIVIDUAL	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000
SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	0	80.000	180.000	0	200.000	150.000	150.000	300.000	120.000	30.000	0	500.000	0	170.000	1.880.000
SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	0	20.000	15.000	0	50.000	0	10.000	36.000	15.000	0	600	500.000	20.000	20.000	686.600
SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	5.000	800	1.000	0	1.000	1.200	1.000	1.200	600	300	1.600	30.000	600	400	44.700
SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	300.000	0	250.000	0	200.000	150.000	5.000	480.000	300.000	30.000	50.000	400.000	80.000	260.000	2.505.000
SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	200.000	0	0	0	0	40.000	5.000	180.000	10.000	30.000	0	300.000	40.000	65.000	870.000
SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	20.000	0	5.000	0	0	0	0	100.000	0	0	125.000

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 77 / 94

SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA	TUBO 30 GR	2.000	1.000	200	0	1.500	300	1.000	1.800	300	200	1.040	30.000	0	400	39.740
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	15.000	15.000	5.000	0	50.000	10.000	10.000	72.000	12.000	5.000	20.000	100.000	20.000	8.500	342.500
SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	0	200	0	1.000	150	1.000	1.200	50	300	250	10.000	200	300	15.650
SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA 1ML	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MG/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	0	0	0	0	0	0	1.000	600	0	0	100	0	0	0	1.700
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
SULFATO DE MORFINA (DIMORF) 0,1 MG/ML	AMPOLA 1 ML	0	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE	FRASCO 100 ML	3.000	0	0	0	0	0	100	0	0	100	0	20.000	0	0	23.200
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG JATO DOSE 200 + ADAPTADOR	FRASCO	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/ DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO AEROSSOL 200 DOSES	3.000	0	1.500	0	5.000	1.000	100	1.200	0	0	3.040	30.000	800	2.500	48.140
SULFATO DE ZINCO 30MG	CAPSULA	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.000
SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	300	500	250	0	1.000	1.000	1.000	3.600	200	300	600	15.000	100	200	24.050
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	200.000	80.000	80.000	0	400.000	40.000	100.000	240.000	180.000	30.000	160.000	200.000	80.000	120.000	1.910.000
SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	300	0	30.000	100	0	31.400
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	FRASCO-AMPOLA 10 ML	0	0	0	100	0	0	1.000	0	0	0	40	0	0	0	1.140

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 78 / 94

TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML), AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5ML	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	0	40.000	15.000	0	0	0	3.000	60.000	5.000	0	30.000	200.000	24.000	10.000	387.000
TIAZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	0	1.080	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.080
TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO 5 ML	3.000	0	0	0	1.500	0	1.000	600	0	0	0	20.000	0	100	26.200
TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICATIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	AMPOLA 1 ML	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	10.000
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	100.000	40.000	30.000	0	100.000	35.000	50.000	240.000	40.000	20.000	100.000	500.000	30.000	45.000	1.330.000
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	0	500	0	1.500	600	5.000	1.200	600	400	500	30.000	300	0	41.600
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO	80.000	30.000	25.000	0	100.000	25.000	50.000	120.000	50.000	20.000	40.000	500.000	0	20.000	1.060.000
VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000
VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	0	0	8.000	0	20.000	8.000	20.000	7.200	10.000	10.000	0	100.000	0	7.000	190.200
VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	5.000	0	3.000	0	40.000	0	40.000	10.800	15.000	10.000	0	50.000	0	1.500	175.300
VITAMINA DO COMPLEXO B	DRÁGEA	0	0	30.000	0	100.000	25.000	100.000	144.000	90.000	0	0	200.000	60.000	50.000	799.000
VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0	0	0	0	0	600	2.000	12.000	0	0	3.000	0	1.000	0	18.600
VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 79 / 94

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
R MARIA JOSEFINA DE RESENDE, 625 - CAFÉ MOCA - Mimoso do Sul
CEP: 29400-000 CNPJ: 02.722.566/0001-52 Telefone: (28) 9923-0577
E-mail: diretoria@cimpolosul.es.gov.br Site: http://www.cimpolosul.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2026 - PE

Processo Administrativo: **50/2026**
Data do Processo: **05/11/2026**

ANEXO VI - VALOR MÉDIO

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	65.000,000	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - SUSPENSAO ORAL 120 ML	26,4700	1.720.550,00
2	61.400,000	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML - SUSPENSAO ORAL 120 ML	14,0000	859.600,00
3	163.300,000	CP	ACECLOFENACO 100 MG - COMPRIMIDO	0,9200	150.236,00
4	203.500,000	SCH	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO - SACHE 5 GRAMAS	5,3800	1.094.830,00
5	409.000,000	CP	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	0,7200	294.480,00
6	26.300,000	PT	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10 GRAMAS	3,0300	79.689,00
7	2.711.350,000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	0,1400	379.589,00
8	1.000,000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	1,0800	1.080,00
9	255.000,000	CP	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDO	0,3800	96.900,00
10	17.300,000	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	5,0200	86.846,00
11	902.000,000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	0,1200	108.240,00
12	16.000,000	CP	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG - COMPRIMIDO	3,1700	50.720,00
13	300,000	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	47,6700	14.301,00
14	6.900,000	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	6,6300	45.747,00
15	1.850,000	AMP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	14,1000	26.085,00
16	121.600,000	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10ML	0,7200	87.552,00
17	50,000	FR	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - FRASCO 500 ML	19,2000	960,00
18	301.400,000	CP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,0700	322.498,00
19	72.500,000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	2,2400	162.400,00
20	5.000,000	CP	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUSL.) 300MG CORRESPONDENTE A 24MG DE DERIVADOS DE ÁCIDO CAFEOILQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO (DOSE DIÁRIA) - CAPSULA	1,0600	5.300,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 80 / 94

21	146.500,000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	0,5100	74.715,00
22	636.000,000	CP	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	0,1800	114.480,00
23	187.500,000	CP	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	0,5400	101.250,00
24	701.000,000	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	0,1500	105.150,00
25	1.214.000,000	CP	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	0,2600	315.640,00
26	40.050,000	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	6,3600	254.718,00
27	42.700,000	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML - XAROPE ADULTO 100 ML	6,0900	260.043,00
28	93.600,000	CP	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	0,3900	36.504,00
29	2.300,000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMP 10ML	3,9900	9.177,00
30	396.000,000	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	0,8300	328.680,00
31	2.950,000	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	7,6900	22.685,50
32	2.270.000,000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	0,1900	431.300,00
33	908.000,000	CP	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	0,5500	499.400,00
34	899.000,000	CP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG - COMPRIMIDO	2,3900	2.148.610,00
35	126.200,000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 75 ML	22,2000	2.801.640,00
36	121.700,000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60 ML	4,6400	564.688,00
37	579.000,000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	0,1400	81.060,00
38	1.840.100,000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	0,1400	257.614,00
39	885.000,000	CP	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	0,3200	283.200,00
40	1.420.060,000	CP	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	0,1400	198.808,40
41	2.600,000	FR	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1,3100	3.406,00
42	80.800,000	FR	AZITROMICINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	15,3900	1.243.512,00
43	338.700,000	CP	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	1,7100	579.177,00
44	105.800,000	CP	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	0,2600	27.508,00
45	21.780,000	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY SPRAY 200 DOSES - SOLUÇÃO PARA INALAÇAO ORAL	37,1200	808.473,60
46	12.200,000	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	36,6700	447.374,00
47	12.500,000	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 30 ML	44,1500	551.875,00
48	34.150,000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	9,8900	337.743,50
49	13.200,000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	16,5000	217.800,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 81 / 94

50	2.200,000	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	8,4300	18.546,00
51	500,000	FR	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML - FRASCO 60 ML	13,9900	6.995,00
52	11.950,000	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	8,8100	105.279,50
53	75,000	FR	Bicarbonato de sódio solução injetável 84mg/ml (8,4%), frasco com 250ml	35,9100	2.693,25
54	882.000,000	CP	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	0,6500	573.300,00
55	1.700,000	AMP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	4,4200	7.514,00
56	32.000,000	DRG	BISACODIL 5MG - DRAGEA	0,6700	21.440,00
57	780.000,000	CP	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	0,7300	569.400,00
58	258.150,000	CP	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	0,3500	90.352,50
59	21.650,000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	3,7500	81.187,50
60	15.300,000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	5,4300	83.079,00
61	15.650,000	FR	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 120 DOSES	24,2300	379.199,50
62	15.500,000	FR	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 200 DOSES	68,6800	1.064.540,00
63	939.000,000	CP	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	0,7900	741.810,00
64	1.673.200,000	CP	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	0,1400	234.248,00
65	1.995.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	0,8700	1.735.650,00
66	14.910,000	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	12,5400	186.971,40
67	370.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	3,0200	1.117.400,00
68	661.000,000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) - COMPRIMIDO (NA FORMA MEDICAMENTOSA)	2,3900	1.579.790,00
69	1.051.000,000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO (NA FORMA MEDICAMENTOSA)	2,3800	2.501.380,00
70	1.510.000,000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	0,3900	588.900,00
71	765.000,000	CP	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	0,3400	260.100,00
72	605.000,000	CP	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	0,9100	550.550,00
73	562.000,000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	0,1800	101.160,00
74	787.000,000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	0,4000	314.800,00
75	673.000,000	CP	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	1,8600	1.251.780,00
76	23.000,000	FR	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	19,4300	446.890,00
77	30.800,000	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 3,5 ML	9,5000	292.600,00
78	168.800,000	CP	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	0,5500	92.840,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 82 / 94

79	16.500,000	FR	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU 100 ML	15,6500	258.225,00
80	34.300,000	FR	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30 GR	5,6000	192.080,00
81	19.400,000	FR	CETOPROFENO 100MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	7,1400	138.516,00
82	40.000,000	CP	CIANOCOBALAMINA 5 MG+PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100MG - COMPRIMIDO	5,5000	220.000,00
83	50.000,000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO	0,4500	22.500,00
84	100.000,000	CP	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	1,5100	151.000,00
85	80.000,000	CP	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	1,2600	100.800,00
86	397.000,000	CP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	0,3900	154.830,00
87	625.000,000	CP	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	0,4300	268.750,00
88	128.000,000	CP	CLARITROMICINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	6,3200	808.960,00
89	51.500,000	CP	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO	1,8300	94.245,00
90	12.200,000	FR	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 30G	12,8700	157.014,00
91	163.600,000	CP	CLOMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	1,5800	258.488,00
92	578.000,000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	2,9700	1.716.660,00
93	701.000,000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	0,5000	350.500,00
94	39.050,000	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	5,5600	217.118,00
95	3.720.000,000	CP	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	0,1300	483.600,00
96	252.200,000	CP	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG - COMPRIMIDO	1,6500	416.130,00
97	205.700,000	CP	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	1,3600	279.752,00
98	11.350,000	FR	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10ML	1,6400	18.614,00
99	62.200,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) + BENZALCÔNIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO CONTA-GOTAS - FRASCO 30ML	12,5700	781.854,00
100	155.200,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO - FRASC0 100ML	9,9600	1.545.792,00
101	99.000,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL SISTEMA ABERTO PARA USO TÓPICO, INALATÓRIO OU INTRANASAL - FRASCO 100ML	7,1800	710.820,00
102	1.000,000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	2,0500	2.050,00
103	2.550,000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	1,3800	3.519,00
104	50,000	AMP	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	37,8400	1.892,00
105	30,000	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	21,6100	648,30
106	50,000	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	13,8000	690,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 83 / 94

107	200,000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2ML	4,1600	832,00
108	1.123.000,000	CP	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	1,0300	1.156.690,00
109	761.000,000	CP	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	1,4300	1.088.230,00
110	7.300,000	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	14,1900	103.587,00
111	2.390,000	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	6,4100	15.319,90
112	167.000,000	CP	CODEÍNA, FOSFATO 30MG - COMPRIMIDO	1,6000	267.200,00
113	1.400,000	BNG	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G COM CLORANFENICOL - BISNAGA 30G	28,5600	39.984,00
114	52.100,000	BNG	COLAGENASE 0,6U a 1,2U/G SEM CLORANFENICOL - BISNAGA 30G	30,1600	1.571.336,00
115	53.500,000	FR	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO - CREME 10 GR	3,1900	170.665,00
116	20.600,000	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA - FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML	36,3600	749.016,00
117	130.000,000	CP	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	1,1200	145.600,00
118	21.100,000	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	2,0400	43.044,00
119	17.700,000	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	9,5200	168.504,00
120	101.000,000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	0,7200	72.720,00
121	1.530.000,000	CP	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	0,2200	336.600,00
122	1.236.500,000	CP	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	0,1000	123.650,00
123	4.360,000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	3,3100	14.431,60
124	168.000,000	CP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG - COMPRIMIDO	0,1600	26.880,00
125	33.500,000	AMP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO OU SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	2,5700	86.095,00
126	361.570,000	CP	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	0,3800	137.396,60
127	630.000,000	CP	DIOSMINA + HISPERIDINA 450+50 MG - COMPRIMIDO	2,7000	1.701.000,00
128	4.731.500,000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	0,4100	1.939.915,00
129	80.000,000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,7000	136.000,00
130	74.360,000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	7,2600	539.853,60
131	950.000,000	CP	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	0,2400	228.000,00
132	14.600,000	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	26,1600	381.936,00
133	1.300,000	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	8,2100	10.673,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 84 / 94

134	526.000,000	CP	DOXAZOZINA, MESILATO 2MG - COMPRIMIDO	0,2400	126.240,00
135	231.000,000	CP	DOXAZOZINA, MESILATO 4MG - COMPRIMIDO	0,6300	145.530,00
136	80.000,000	CP	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	1,3300	106.400,00
137	160.000,000	CP	DULOXETINA 30MG - COMPRIMIDO	2,0200	323.200,00
138	1.300.600,000	CP	ENALAPRIL 10MG, MALEATO - COMPRIMIDO	0,1700	221.102,00
139	2.360.000,000	CP	ENALAPRIL 20MG, MALEATO - COMPRIMIDO	0,2000	472.000,00
140	757.000,000	CP	ENALAPRIL 5MG, MALEATO - COMPRIMIDO	0,2300	174.110,00
141	4.300,000	AMP	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1,9900	8.557,00
142	331.000,000	CP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG - COMPRIMIDO	1,9000	628.900,00
143	20.000,000	CP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	1,4000	28.000,00
144	250,000	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML + DIPIRONA SODICA 250MG/ML FRASCO 20ML	28,3800	7.095,00
145	23.750,000	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	11,3300	269.087,50
146	7.800,000	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	5,0700	39.546,00
147	19.400,000	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	4,5900	89.046,00
148	5.000,000	CP	ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	8,6400	43.200,00
149	275.000,000	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	2,2600	621.500,00
150	1.074.100,000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	0,8900	955.949,00
151	3.450,000	FR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL MÍNIMA DE 07 APLICADORES - TUBO 50 GR	31,0000	106.950,00
152	200,000	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA 10 ML	26,4800	5.296,00
153	628.000,000	CP	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	0,3900	244.920,00
154	2.600,000	AMP	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	6,1800	16.068,00
155	1.403.000,000	CP	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	0,7300	1.024.190,00
156	2.410,000	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	5,2300	12.604,30
157	25.450,000	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	9,1600	233.122,00
158	300,000	AMP	Fentanila, Citrato 50mcg/ml, ampola com 10ml	9,0100	2.703,00
159	2.600,000	AMP	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	7,5800	19.708,00
160	255.000,000	CP	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	0,6600	168.300,00
161	1.800,000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	6,9000	12.420,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 85 / 94

162	135.400,000	CP	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	1,2100	163.834,00
163	50,000	AMP	Flumazenil 0,1mg/ml, ampola com 5ml	21,3200	1.066,00
164	1.150,000	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	10,5300	12.109,50
165	8.000,000	CP	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	1,1200	8.960,00
166	3.420.000,000	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	0,1200	410.400,00
167	62.150,000	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL - FRASCO ENEMA 130 ML	15,5000	963.325,00
168	6.600,000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,7100	11.286,00
169	1.945.200,000	CP	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	0,1100	213.972,00
170	5.000,000	CP	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EXMEISSN) 450MG, CORRESPONDENTE A 30MG A 100MG DE HARPAGOSÍDEO OU 45 A 150MG DE IRIDOIDES TOTAIS EXPRESSOS EM HARPAGOSÍDEOS (DOSE DIÁRIA) - CAPSULA	6,5300	32.650,00
171	1.853.000,000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	0,0800	148.240,00
172	2.360.000,000	CP	GLICAZIDA MR 30MG - COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	0,3400	802.400,00
173	891.000,000	CP	GLICAZIDA MR 60MG - COMPRIMIDO LIB MODIFICADA	0,7600	677.160,00
174	1.800,000	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	3,6800	6.624,00
175	20.000,000	SCH	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5 GRAMAS PÓ GRANULADO - SACHÊ	7,7000	154.000,00
176	13.100,000	AMP	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10 ML	1,1900	15.589,00
177	5.700,000	FR	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA - FRASCO 500ML	11,6400	66.348,00
178	17.300,000	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA - AMPOLA 10 ML	1,4200	24.566,00
179	19.800,000	FR	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) - XAROPE 100 ML	3,4300	67.914,00
180	493.500,000	CP	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	0,4100	202.335,00
181	23.200,000	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	10,5800	245.456,00
182	1.505.000,000	CP	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	0,4600	692.300,00
183	6.910,000	AMP	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	9,1000	62.881,00
184	39.600,000	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	11,0700	438.372,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 86 / 94

185	3.550,000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML	15,7200	55.806,00
186	280.100,000	CP	HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	0,8400	235.284,00
187	3.285.150,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	0,0900	295.663,50
188	25.200,000	FR	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME DERMATOLÓGICO 30 GR	12,2000	307.440,00
189	5.700,000	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	6,5700	37.449,00
190	8.450,000	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	7,1700	60.586,50
191	18.100,000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	6,3100	114.211,00
192	12.200,000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	5,6000	68.320,00
193	44.030,000	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	5,6500	248.769,50
194	925.000,000	CP	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	0,1900	175.750,00
195	40.900,000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS 30 ML	5,2000	212.680,00
196	1.055.150,000	CP	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	0,9600	1.012.944,00
197	576.000,000	CP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	0,8700	501.120,00
198	304.006,000	FR	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - FRASCO 10 ML	61,5900	18.723.729,54
199	300.885,000	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - FRASCO 10 ML	76,3500	22.972.569,75
200	22.820,000	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO 20 ML	2,2000	50.204,00
201	450,000	CP	Isordil sublingual 5mg, dinitrato de isossorbida.	1,3900	625,50
202	83.400,000	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,6100	50.874,00
203	441.600,000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	0,5900	260.544,00
204	229.200,000	CP	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO	1,4700	336.924,00
205	193.300,000	CP	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	0,6500	125.645,00
206	16.400,000	FR	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML (NA FORMA MEDICAMENTOSA)	12,4900	204.836,00
207	550.000,000	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA +25MG BD - COMPRIMIDO SIMPLES	3,3900	1.864.500,00
208	380.000,000	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	3,3900	1.288.200,00
209	833.000,000	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	3,6600	3.048.780,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 87 / 94

210	308.000,000	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG DR - COMPRIMIDO DE LIB MODIFICADA	3,8900	1.198.120,00
211	330.200,000	CP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO	1,2400	409.448,00
212	415.000,000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG HBS - CÁPSULA LIB PROLONGADA	2,8900	1.199.350,00
213	184.000,000	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	2,0900	384.560,00
214	659.000,000	CP	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	1,5500	1.021.450,00
215	609.000,000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	1,1700	712.530,00
216	5.100,000	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO - BLISTER	12,3300	62.883,00
217	100,000	CP	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15 MG+0,03 MG - COMPRIMIDO	0,7000	70,00
218	752.000,000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	0,9700	729.440,00
219	916.000,000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO	0,5700	522.120,00
220	917.000,000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO	0,5900	541.030,00
221	510.000,000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG - COMPRIMIDO	0,7000	357.000,00
222	11.645,000	FR	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY - FRASCO 50 ML	86,8700	1.011.601,15
223	4.900,000	AMP	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	11,7900	57.771,00
224	15.950,000	AMP	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	8,9400	142.593,00
225	4.800,000	FR	LIDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR - FRASCO/AMPOLA 5 ML	5,9200	28.416,00
226	66.560,000	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA - TUBO 30 GR	10,0300	667.596,80
227	50,000	AMP	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2,0% - 20MG/ML - AMPOLA COM 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,1200	906,00
228	132.400,000	CP	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO	0,2200	29.128,00
229	1.308.000,000	CP	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	0,2200	287.760,00
230	61.130,000	FR	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	6,3000	385.119,00
231	4.982.090,000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	0,0900	448.388,10
232	100,000	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - AMPOLA 1ML	4,9000	490,00
233	96,000	FR	MANITOL 20% 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250ML	19,0100	1.824,96
234	222.300,000	CP	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,1000	244.530,00
235	56.660,000	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	6,1300	347.325,80
236	6.700,000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	20,5200	137.484,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 88 / 94

237	5.100,000	CP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG - COMPRIMIDO	9,0600	46.206,00
238	1.478.000,000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	0,3300	487.740,00
239	2.489.000,000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	0,3400	846.260,00
240	180.000,000	CP	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	1,3100	235.800,00
241	879.000,000	CP	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	1,8400	1.617.360,00
242	201.500,000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	0,2100	42.315,00
243	37.650,000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	4,9200	185.238,00
244	13.000,000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,6900	21.970,00
245	1.335.000,000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	1,8000	2.403.000,00
246	642.000,000	CP	METOPROLOL, SUCCIONATO 100MG - COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	1,3800	885.960,00
247	1.115.000,000	CP	METOPROLOL, SUCCIONATO 25 MG - COMPRIMIDO LIB CONTROLADA	0,9600	1.070.400,00
248	18.850,000	FR	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES - TUBO 50 GR	16,7000	314.795,00
249	272.500,000	CP	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	0,8600	234.350,00
250	18.150,000	FR	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 28 GR	8,9100	161.716,50
251	22.350,000	FR	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES - TUBO 80 GR	17,2400	385.314,00
252	557.000,000	CP	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15MG - COMPRIMIDO	7,7200	4.300.040,00
253	400,000	AMP	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML - AMPOLA COM 10ML	9,2100	3.684,00
254	3.600,000	AMP	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	7,1500	25.740,00
255	4.150,000	AMP	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	5,5900	23.198,50
256	50,000	AMP	Naloxona,cloridrato 0,4mg/ml ampola com 1ml	19,2800	964,00
257	131.000,000	FR	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO 10 GR	5,3300	698.230,00
258	960.000,000	CP	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO	0,9600	921.600,00
259	1.060.100,000	CP	NIFEDIPINO 20 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO	0,9300	985.893,00
260	917.000,000	CP	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	1,6900	1.549.730,00
261	18.800,000	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	9,4300	177.284,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 89 / 94

262	26.000,000	FR	NISTATINA 250.000 UI/G CREME VAGINAL MÍNIMO DE 07 APLICADORES - TUBO 60 GR	15,5700	404.820,00
263	7.000,000	BNG	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G - BISNAGA 60 GR	19,5300	136.710,00
264	10.000,000	CP	NITAZOXAMIDA 500MG - COMPRIMIDO	6,3300	63.300,00
265	261.000,000	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	0,8400	219.240,00
266	50,000	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML	66,0300	3.301,50
267	1.690,000	FR	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 2 ML	44,4000	75.036,00
268	4.200,000	AMP	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	5,3800	22.596,00
269	26.100,000	CP	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	0,8700	22.707,00
270	22.400,000	FR	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 MG + 5 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1 ML	26,7200	598.528,00
271	253.600,000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG - COMPRIMIDO	2,3600	598.496,00
272	604.000,000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG - COMPRIMIDO	1,7700	1.069.080,00
273	471.000,000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG - COMPRIMIDO	1,8000	847.800,00
274	19.230,000	FR	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	8,7100	167.493,30
275	4.220.500,000	CP	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	0,1200	506.460,00
276	8.700,000	FR	OMEPRAZOL 40MG/ML PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	18,3200	159.384,00
277	331.300,000	AMP	ONDASENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	2,0600	682.478,00
278	499.200,000	CP	ONDASENTRONA 4MG - COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	0,9600	479.232,00
279	15.400,000	FR	ÓXIDO DE ZINCO 10%, VITAMINA A 100.000UI/100G, VITAMINA D 40.000UI/100G POMADA - TUBO 45 GR	14,8300	228.382,00
280	53.120,000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	2,3200	123.238,40
281	1.745.150,000	CP	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	1,4400	2.513.016,00
282	638.000,000	CP	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	0,9400	599.720,00
283	350.000,000	CP	PERICIAZINA 10 MG - COMPRIMIDO	1,4300	500.500,00
284	32.000,000	FR	PERICIAZINA GOTAS 4% - FRASCO 20 ML	33,6900	1.078.080,00
285	73.200,000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	0,9000	65.880,00
286	33.700,000	FR	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO CAPILAR - FRASCO 60 ML	5,0100	168.837,00
287	34.500,000	FR	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 60 ML	5,9100	203.895,00
288	100.000,000	CP	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS - COMPRIMIDO	0,2400	24.000,00
289	33.200,000	FR	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS XAROPE - FRASCO 100 ML	14,4300	479.076,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 90 / 94

290	1.000,000	AMP	POLIVITAMÍNICO (TIAMINA, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, DEXPANTENOL) - AMPOLA 2 ML	2,5900	2.590,00
291	59.030,000	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	8,3900	495.261,70
292	644.100,000	CP	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	0,9500	611.895,00
293	327.000,000	CP	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	0,6100	199.470,00
294	200.000,000	CP	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	1,3500	270.000,00
295	946.000,000	CP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	1,1100	1.050.060,00
296	7.400,000	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	5,8800	43.512,00
297	1.206.080,000	CP	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	0,1200	144.729,60
298	14.200,000	FR	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	13,4900	191.558,00
299	735.000,000	CP	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	0,2500	183.750,00
300	106.300,000	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML	30,0600	3.195.378,00
301	767.000,000	CP	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	0,7700	590.590,00
302	936.030,000	SCH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO - SACHÊ 27,9 G	1,8800	1.759.736,40
303	45.500,000	CP	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO	3,6700	166.985,00
304	125.000,000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA	36,8100	4.601.250,00
305	100.000,000	UN	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 30 G X 5/16", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM INDIVIDUAL	2,2200	222.000,00
306	1.880.000,000	CP	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	0,3100	582.800,00
307	686.600,000	CP	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	1,9100	1.311.406,00
308	44.700,000	FR	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	2,9200	130.524,00
309	2.505.000,000	CP	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	0,1600	400.800,00
310	870.000,000	CP	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	0,2000	174.000,00
311	165.000,000	FR	SORO NACL 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	9,4200	1.554.300,00
312	162.000,000	FR	SORO NACL 0,9% (9MG/ML) SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	10,9300	1.770.660,00
313	125.000,000	CP	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	3,9700	496.250,00
314	39.740,000	FR	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA - TUBO 30 GR	9,5200	378.324,80
315	342.500,000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRIMIDO	0,7100	243.175,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 91 / 94

316	15.650,000	FR	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	8,5400	133.651,00
317	300,000	AMP	Sulfato de atropina 0,25mg/ml, ampola com 1ml	4,1900	1.257,00
318	1.700,000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MG/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	2,0500	3.485,00
319	50,000	AMP	Sulfato de magnésio 50% , ampola com 10ml	13,8800	694,00
320	700,000	AMP	SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETAL 0,1 MG/ML	5,7100	3.997,00
321	23.200,000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	3,2600	75.632,00
322	50,000	AMP	Sulfato de salbutamol 0,5mg/ml, ampola com 1ml	34,4100	1.720,50
323	100,000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG JATO DOSE 200 DOSES+ ADAPTADOR	27,5400	2.754,00
324	48.140,000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/ DOSE DE SALBUTAMOL) - FRASCO AEROSSOL 200 DOSES	25,9000	1.246.826,00
325	6.000,000	CP	SULFATO DE ZINCO 30MG - CAPSULA	5,7700	34.620,00
326	24.050,000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	3,9700	95.478,50
327	1.910.000,000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	0,1300	248.300,00
328	31.400,000	FR	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	5,9900	188.086,00
329	1.140,000	FR	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - FRASCO/AMPOLA 10 ML	3,1800	3.625,20
330	50,000	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) - AMPOLA 5ML	32,7500	1.637,50
331	387.000,000	CP	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	0,9100	352.170,00
332	26.200,000	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	7,2300	189.426,00
333	10.000,000	UN	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICATIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA AMPOLA 1 ML	3,5800	35.800,00
334	1.080,000	CP	TIZANIDINA 2MG - COMPRIMIDO	1,9400	2.095,20
335	1.330.000,000	CP	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) - COMPRIMIDO	1,0000	1.330.000,00
336	41.600,000	FR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	12,2600	510.016,00
337	1.060.000,000	CP	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) - COMPRIMIDO	1,8000	1.908.000,00
338	50.000,000	CP	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO	4,5900	229.500,00
339	190.200,000	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	0,7200	136.944,00

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 92 / 94

340	175.300,000	CP	VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	0,9200	161.276,00
341	799.000,000	DRG	VITAMINA DO COMPLEXO B - DRÁGEA	0,1400	111.860,00
342	18.600,000	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	2,3200	43.152,00
343	100,000	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	17,6000	1.760,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	186.505.200,65

2026-4G68CM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 13:52 PÁGINA 93 / 94

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA MARQUES RIBEIRO
GERENTE DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES
ACSCCC - CSCC - CIM-POLOSUL
assinado em 16/11/2026 13:52:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/11/2026 13:52:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA MARQUES RIBEIRO (GERENTE DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES - ACSCCC - CSCC - CIM-POLOSUL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4G68CM